



001

# Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

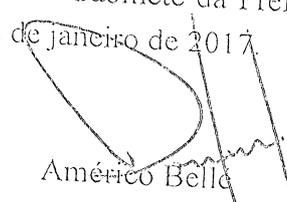
RESOLVE:

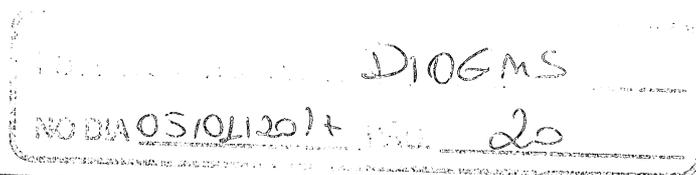
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

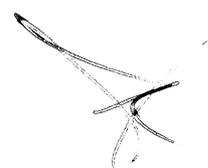
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

  
DIOGMS  
NO DIA 05/01/2017





000002

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 37

Capanema - PR, 22 de março de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Zaida Teresinha Parabocz

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sendo que a linha do item 2 já foi feita no Pregão Presencial 05/2017, ficando a mesma deserta.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 116.010,00(Cento e Dezesesseis Mil e Dez Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



*[Handwritten signature]*  
101003

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Zaida Teresinha Parabocz - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sendo que a linha do item 2 já foi feita no Pregão Presencial 05/2017, ficando a mesma deserta.

3.2. As quantidades foram definidas mediante medições realizadas, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos trechos a serem percorridos, multiplicado pela quantidade dos dias letivos, que perfazem 220 (duzentos e vinte) dias.

3.3. A quantidade constante no termo de referência é uma previsão realizada a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

3.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo

*[Handwritten signature]*



111004

## Município de Capanema - PR

1	48023	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	19.800,00	KM	4,30
2	48604	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19	6.300,00	KM	4,90
Valor Total Estimado: R\$ 116.010,00 (Cento e Dezesseis Mil e Dez Reais),					

### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A CONTRATANTE deverá começar a presta os serviços somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estará prevista a rota a ser percorrida, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados.

5.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

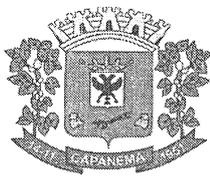
5.1.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

5.4. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

5.5. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.



44005

## Município de Capanema - PR

---

5.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).

5.6.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Termo de referência, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

5.6.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

5.6.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Termo de referência, às 12h00min., transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

5.6.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

5.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

5.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

5.9. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando a melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

### 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

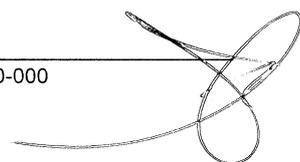
6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Jeandra Wilmsen- 2327-1.

Capanema 22 de março de 2017.



Zaida Teresinha Parabocz

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000006

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE INÍCIO DO TRANSPORTE: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS COMPROVANTES DE QUILOMETRAGEM E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	TOTAL
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	
1	48023- TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	KM	19.800	4,30	85.140,00
2	48604- TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19	KM	6.300	4,90	30.870,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 116.010,00</b>

770  
700  
730  
830

690  
840  
770

15/03/2017

*Neilson*

*Luiz Alberto Letti*  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

*[Handwritten signature]*



1122/107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.972.760/0001-60  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. ESPIRITO SANTO, 768 – CENTRO – FONE: 46 26030820  
Caixa Postal, 61 - CEP: 85760000  
E-mail: [trasporteescolar@capanema.pr.gov.br](mailto:trasporteescolar@capanema.pr.gov.br) CAPANEMA - PARANÁ

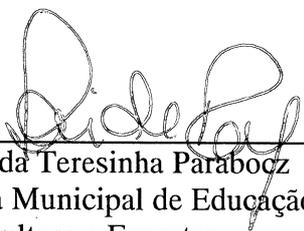
## PARECER TÉCNICO

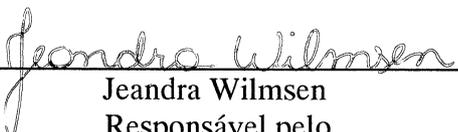
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicita ao Departamento de Licitação deste município que se faça licitação da rota 19 do transporte Escolar público para atender exclusivamente os alunos do IFPR Campus de Capanema.

Turno	Rota	Veículo	Trajatória	Km/Dia	Dias letivos	Total Kms
Mat.Vesp	19	ÔNIBUS/48p	Iguaçu Veículos, São Cristóvão, Luersen, Schenckel, SESI, Rocha Pombo, Fachinello, Mercearia Paraná, Cibrazem, Restaurante Vitória, IFPR.	30	210	6.300

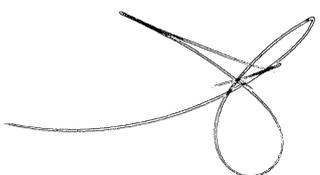
Justifica-se está licitação em razão do aumento do número de alunos e a superlotação nos ônibus que fazem o transporte escolar. Os quilômetros da rota foram aferidos com veículo da Administração Municipal.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes.

  
\_\_\_\_\_  
Jeandra Wilmsen  
Responsável pelo  
Transporte Escolar

Processo: **610/2017**  
Data: 10/03/2017 Hora: 10:01  
Assunto:  
PROCESSO LICITATORIO Versao: 1  
Requerente:  
ZAIDA TERESINHA PARABOCZ



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
 CNPJ: 08.338.542/0001-80 E-MAIL: CHICOS\_TUR@HOTMAIL.COM  
 ENDEREÇO R. PADRE CIRILO Nº 1772  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
 TELEFONE: 46 999 159563 CONTATO: (46) 999.159563

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

MODALIDADE: A DEFINIR.  
 PRAZO DE INÍCIO DO TRANSPORTE: IMEDIATO APÓS O INÍCIO DO ANO LETIVO.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS COMPROVANTES DE QUILOMETRAGEM E DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48023- TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	KM	19.800	430	
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 14 / 02 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.




ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ELISEU BUDKE ME  
 CNPJ: 23717563/0001-09 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO AV. Pedro V. F. DE SOUZA 232  
 COMPLEMENTO: CASA BAIRRO S. TA CRUZ  
 TELEFONE: 35521042 CONTATO: Eliseu Budke

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

MODALIDADE: A DEFINIR.  
 PRAZO DE INÍCIO DO TRANSPORTE: IMEDIATO APÓS O INÍCIO DO ANO LETIVO.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS COMPROVANTES DE QUILOMETRAGEM E DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48023- TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	KM	19.800	4.30	85.140
<b>TOTAL</b>			R\$	85.140

DATA 14 / 02 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

10

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO

CNPJ: 23.849.810/0001-12 E-MAIL: ATENDIMENTO@COLIBRITRANSPORTES.COM

ENDEREÇO: RUA MAJOR NIPOCITO

COMPLEMENTO: SALA BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (45)32391820 CONTATO: EVERTON

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE INÍCIO DO TRANSPORTE: IMEDIATO APÓS O INÍCIO DO ANO LETIVO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS COMPROVANTES DE QUILOMETRAGEM E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48023- TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	KM	19.800	4.65	92070,00
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 14/02/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ISEPPI TURISMO - LTDA.

CNPJ: 18 445 853/0001-00 E-MAIL: ISEPPI-turismo@live.com

ENDEREÇO Av. Imde Pandemia

COMPLEMENTO: no 1281 BAIRRO Centro

TELEFONE: 46 984195494 CONTATO: 46 999384285

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DO TRANSPORTE: IMEDIATO APÓS O INÍCIO DO ANO LETIVO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS COMPROVANTES DE QUILOMETRAGEM E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE 48 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR. ROTA 19	KM	6.300	4,90	30.870,00
<b>TOTAL</b>			R\$	30.870,00

DATA 15/03/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ISEPPI TURISMO LTDA ME  
CNPJ 18 445 853/0001-00  
FONE 46 9923-1129

*Adelmar José Iseppe*  
ISEPPI TURISMO LTDA ME  
CNPJ 18 445 853/0001-00  
FONE 46 9923-1129

*[Handwritten signature]*

*Handwritten signature*  
012

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Atendimento - Colibri Transporte <atendimento@colibritransportes.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de março de 2017 19:50  
**Para:** apoiolicitacao  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE  
**Anexos:** orcamento capanema rota 19.pdf

segue orçamento  
qualquer duvida estou a disposição  
att  
everton rodrigues  
(45)9 99657295

---

**De:** "apoiolicitacao" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Para:** atendimento@colibritransportes.com.br  
**Enviadas:** Sexta-feira, 10 de março de 2017 10:46:47  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE TRANSPORTE

BOM DIA!

SOLICITO QUE NOS EMCAMINHE UM ORÇAMENTO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO IFPR DENTRO DO PERÍMETRO URBANO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

*Handwritten signature*

13

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COLIBRI TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ: 23.849.810/0001-12 E-MAIL: ATENDIMENTO@COLIBRITRANSPORTE.COM

ENDEREÇO RUA MAJOR HIPOLITO

COMPLEMENTO: SALA 02 BAIRRO CENTRO

TELEFONE: (45) 32391820 CONTATO: EVERTON

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DO TRANSPORTE: IMEDIATO APÓS O INÍCIO DO ANO LETIVO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS COMPROVANTES DE QUILOMETRAGEM E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE 48 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR. ROTA 19	KM	6.300	5,50	34.650,00
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>34.650,00</b>

DATA 13/03/2014

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

23 849 810 / 0001 - 12  
**COLIBRI TRANSPORTES  
 E TURISMO EIRELI - ME**  
 Rua Major Hipolito, 544 Sl 02  
 Centro - CEP 85825-000  
 SANTA TEREZA DO OESTE - PR

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: LETICIA TREVISAN - MG - TREVISANTUR

CNPJ: 07 145.126/0001-01 E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO AV. Independência, 2343 - SÃO CRISTOVÃO

COMPLEMENTO: CASA BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

TELEFONE: 3552 2940 CONTATO: TREVISAN

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE INÍCIO DO TRANSPORTE: IMEDIATO APÓS O INÍCIO DO ANO LETIVO.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS COMPROVANTES DE QUILOMETRAGEM E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE 48 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR. ROTA 19	KM	6.300	5,70	35.910,00
<b>TOTAL</b>			R\$	35.910,00

DATA 14/03/2017

*Leonor D. [Assinatura]*

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

*[Assinatura]*

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Zecatur L. E. Passageiros Ltda.  
 CNPJ: 79039418/0001-62 E-MAIL: zecat@zecat.com.br  
 ENDEREÇO: Rua Alexsandro - 855  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 4635521714 CONTATO: Cassia Felicio

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).  
 PRAZO DE INÍCIO DO TRANSPORTE: IMEDIATO APÓS O INÍCIO DO ANO LETIVO.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS COMPROVANTES DE QUILOMETRAGEM E DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48604- TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19	KM	6.300	6.00	
<b>TOTAL</b>			R\$	37.800,00

DATA 17/03/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

79039418/0001-62  
 ZECATUR - Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.  
 RUA OTAVIO DE MATTOS, 813  
 85780-000 CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 08.338.542/0001-80

ENDEREÇO RUA PADRE CIRILO 1772

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

TELEFONE: 46 35522074 CONTATO: 46 999159563

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).  
PRAZO DE INÍCIO DO TRANSPORTE: IMEDIATO APÓS O INÍCIO DO ANO LETIVO.  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS COMPROVANTES DE QUILOMETRAGEM E DA NOTA FISCAL.  
VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE 48 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR. ROTA 19	KM	6.300	495	31.185,00
<b>TOTAL</b>			R\$	31.185,00

DATA 16/03/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**08.338.542/0001-80**  
*[Handwritten Signature]*  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Rua Padre Cirilo, 1772 - Centro  
85760-000 Capanema Paraná

*[Handwritten Signature]*



17

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 37  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 22 de março de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

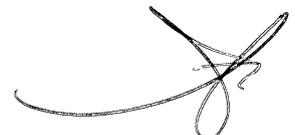
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

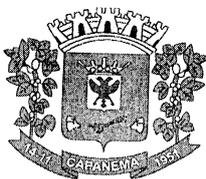
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 37 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





18

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 37

Capanema - PR, 22 de março de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

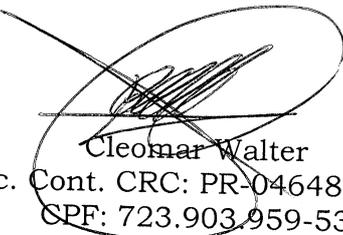
PARA: Prefeito Municipal

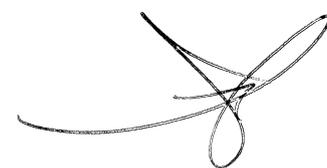
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 37 encaminhado por Vossa Excelência em 22/03/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	770	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	780	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	790	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	820	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	840	07.001.12.364.1201.2105	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





119

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante o Pregoeiro e Comissão de apoio, designados pela Portaria nº Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

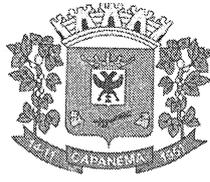
#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 05/05//2017, com início às 14 horas 00 min. no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Termo de referência;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL,



1120

## Município de Capanema - PR

inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. A quantidade constante no Termo de Referência são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, bem como apresentar o preço unitário dos serviços.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 116.010,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Dez Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de referência.

4.2. As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	770	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	780	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	790	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	820	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	840	07.001.12.364.1201.2105	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



021

## Município de Capanema - PR

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:



44-22

## Município de Capanema - PR

---

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

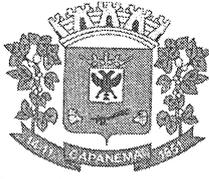
6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



449123

## Município de Capanema - PR

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

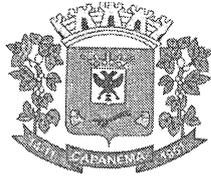
7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



4

## Município de Capanema - PR

2.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

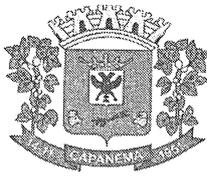
8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



415025

## Município de Capanema - PR

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



4153026

## Município de Capanema - PR

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

**PREGÃO SRP Nº 35/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

**PREGÃO SRP Nº 35/2017**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

**PREGÃO SRP Nº 35/2017**

**SESSÃO EM - 05/05/2017-14HORAS**

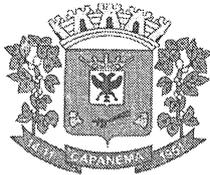
10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.



## Município de Capanema - PR

---

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

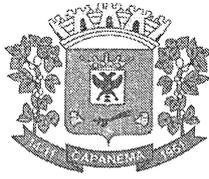
11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



428

## Município de Capanema - PR

---

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

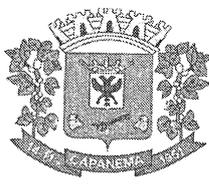
13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



129

## Município de Capanema - PR

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

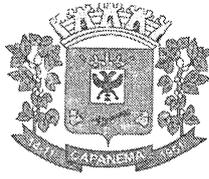
13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



1143030

## Município de Capanema - PR

---

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));



123031

## Município de Capanema - PR

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

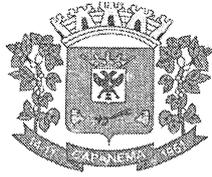
c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



44432

## Município de Capanema - PR

---

- e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;



1175033

## Município de Capanema - PR

---

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.4.5. RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente de todos os veículos que irão executar os serviços, em consonância com suas respectivas rotas, observando, inclusive o número mínimo de lugares;

b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de todos os motoristas que irão executar os serviços (no mínimo categoria D), em consonância com suas respectivas rotas;

b1.) Os veículos acima elencados deverão ser de propriedade da empresa ou pertencer a um dos sócios da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital.

b.1.1) A propriedade dos veículos, em nome da empresa ou de um dos seus sócios, somente deverá ser comprovada através do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), não sendo admitida a comprovação da propriedade através do preenchimento do recibo de transferência.

b2) A empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício do motorista através de contrato de trabalho ou Contrato Social no caso de sócio da empresa ou cópia do Registro na Carteira de Trabalho.

c) Atestado de vistoria fornecido pelo DETRAN, de que os veículos a serem utilizados pelo licitante no transporte de estudantes oferecem condições para tal.

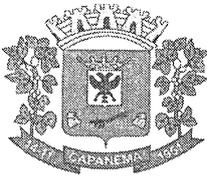
c.1) Será considerado para fins do atestado mencionado acima, a cópia da guia emitida pelo DETRAN local, com o respectivo comprovante de pagamento.

c.2) De qualquer forma, a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o atestado de vistoria emitido pelo DETRAN-PR no prazo de 30 dias, sob pena de decair o direito à contratação.

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).



1034

## Município de Capanema - PR

---

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

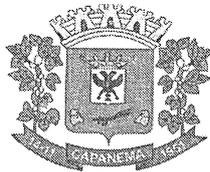
15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



4435

## Município de Capanema - PR

---

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à



11/11/30

## Município de Capanema - PR

assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.



11/04/17

## Município de Capanema - PR

---

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

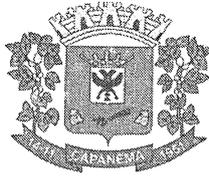
22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irremovíveis.

### 24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A CONTRATANTE deverá começar a presta os serviços somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE.



1038

## Município de Capanema - PR

documento este em que estará prevista a rota a ser percorrida, os dias e os horários em que os serviços deverão ser pretados.

24.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

24.1.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

24.2. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

24.3. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

24.4. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

24.5. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, saldo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

24.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).

24.6.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Termo de referência, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

24.6.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

24.6.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Termo de referência, às 12h00min., transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

24.6.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.



039

## Município de Capanema - PR

24.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

24.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.9. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando a melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

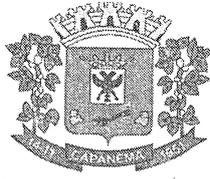
25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;



40

## Município de Capanema - PR

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

### 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O serviço entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o serviço e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



141

## Município de Capanema - PR

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do termo de referência e do requerimento mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. Os requerimentos mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e requerimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



42

## Município de Capanema - PR

28.5.A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### 28. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.



112043

## Município de Capanema - PR

---

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### 30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



444444

## Município de Capanema - PR

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

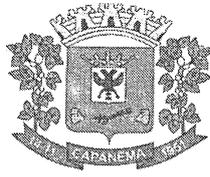
30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



## Município de Capanema - PR

---

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



44446

## Município de Capanema - PR

---

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



#1147

## Município de Capanema - PR

---

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.



48

## Município de Capanema - PR

---

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



## Município de Capanema - PR

---

- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente



150

## Município de Capanema - PR

fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 12 de abril de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



051

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017 , cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.***



## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 35/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



11/11/17 53

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 35/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

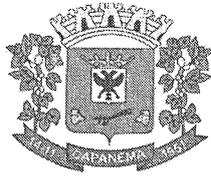
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



1154

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 35/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



1100155

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	35/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____	
Nome(s) do(s) Responsável(is)	
Documento de Identidade	
CPF	
_____	
Nome do Representante Legal	
Qualificação	



114057

## Município de Capanema - PR

---

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

*NOTA(\*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 35/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



1159

## Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATANTE deverá começar a prestar os serviços somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estará prevista a rota a ser percorrida, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados.

4.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

4.1.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços.



447160

## Município de Capanema - PR

4.3. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

4.4. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

4.5. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).

5.6.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Termo de referência, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

4.6.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

4.6.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Termo de referência, às 12h00min., transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

4.6.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

4.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

4.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.9. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando a melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



44461

## Município de Capanema - PR

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	770	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	780	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	790	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	820	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	840	07.001.12.364.1201.2105	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na



4162

## Município de Capanema - PR

---

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



063

## Município de Capanema - PR

---

**0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial



64

## Município de Capanema - PR

do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

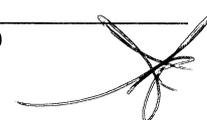
9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.





422/165

## Município de Capanema - PR

---

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## Município de Capanema - PR

---

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



467

## Município de Capanema - PR

---

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 35/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 35/2017 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



000068

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 110/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 35/2017.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Capanema – Pr até as escolas da zona urbana e escolas nuclearizadas e estudantes do Instituto Federal do Paraná Campus Capanema dentro do perímetro urbano do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/16;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 17;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 18;
- VII) Minuta do edital – fls. 19/50; e,
- VII) Anexo 01 – fl. 51; Anexo 02 – fl. 52; Anexo 03 – fl. 53; Anexo 04 – fl. 54; Anexo 05 – fl. 55; Anexo 06 – fls. 56/57; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 58/67.

É o relatório.



000069

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



000070

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*



000-71

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

**(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)**

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

### **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei n° 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto n° 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



008/72

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.



000473

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

**2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

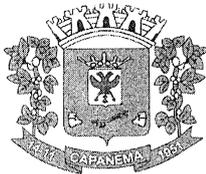
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 13 de abril de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000074

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 35

Capanema - PR, 13 de abril de 2017

Assunto: Pregão Presencial

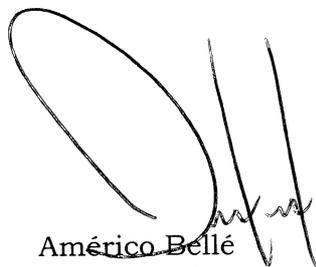
DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº35/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$116.010,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Dez Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 05 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 13 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 29/2017, é de R\$ 182.900,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Noventa e Novecentos Reais).  
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná treze dias de abril de 2017  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 Pregão Presencial Nº 029/2017

Data da Assinatura: 13/04/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLLO LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$182.900,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Noventa e Novecentos Reais).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2017.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR  
Valor da Licitação: R\$ 15.350,87 (Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos).  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de maio de 2017  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 13 de abril de 2017.  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº35/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$116.010,00 (Cento e Dezesseis Mil e Dez Reais)  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 05 de maio de 2017.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 13 de abril de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$ 47.642,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)  
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 05 de maio de 2017.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 13 de abril de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 03/04/2017  
Contratante: Município de Capanema–PR.  
Contratada: Claudia Rosane Camara  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Data Inicial de vigência 03/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.  
Valor total mensal: R\$ 2.298,80 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 03/04/2017  
Contratante: Município de Capanema–PR.  
Contratada: Jaqueline Thais da Silva  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Data Inicial de vigência 03/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.  
Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017  
Contratante: Município de Capanema–PR.  
Contratada: Bruna Beckers  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.  
Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

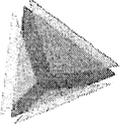
Data da Assinatura: 05/04/2017  
Contratante: Município de Capanema–PR.  
Contratada: Michele Stefania do Amaral  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.  
Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 005/04/2017  
Contratante: Município de Capanema–PR.  
Contratada: Joice Eduarda Hammerschmitt  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.  
Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017  
Contratante: Município de Capanema–PR.  
Contratada: Taina de Fatima Piski dos Santos  
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.  
Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000-77

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	35
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020650339033
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	116.010,00
Data de Lançamento do Edital	17/04/2017
Data da Abertura das Propostas	05/05/2017
Data Registro	17/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	

F: 63225824968,0 (Logout)



002-178

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/04/2017    Edital nº: 035    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

VIACAO SENTINELA LTDA - EPP  
06.338.210/0001-70  
R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 035), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000179

# Município de Capanema – PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/04/2017    Edital nº: 035    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ISEPPI TURISMO LTDA - ME  
18.445.853/0001-00  
R PADRE CIRILO, 241 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 035), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



2017

# Município de Capanema – PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/04/2017      Edital nº: 035      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LETICIA TREVISAN - ME  
07.145.126/0001-01

AV INDEPENDÊNCIA, 2343 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: MANGABEIRA CIDADE/UF:  
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 035), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000481

# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/04/2017      Edital n°: 035      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SERGIO KOTOWSKI - ME  
22.140.224/0001-31  
R PARA, 198 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 035), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação. 17/04/17



000482

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

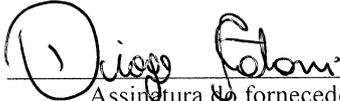
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/04/2017    Edital nº: 035    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA  
79.039.418/0001-62  
R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 035), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000783

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/04/2017      Edital nº: 035      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
08.338.542/0001-80  
R PADRE CIRILO, 2772 TÉRREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 035), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

# CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME

000184

Rua Padre Cirilo, N° 2772, São Cristóvão, Capanema – PR.

CNPJ: 08.338.542/0001-80

Tel.: (46) 3552-1288 E-mail: eldo@blume.com.br

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 19 de Abril de 2017.

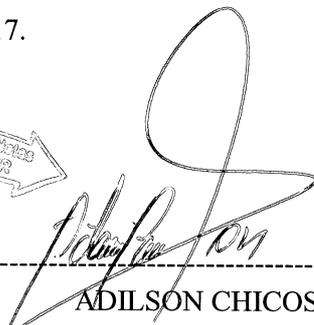
Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA – ME cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 19 de Abril de 2017.



ADILSON CHICOSKI

RG 5.340.932-6 SSP/PR CPF 804.407.709-04

Sócio Administrador

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3777  
Selo Digital: 1744PR-41011-71936 - Controle: 41011-00018  
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
ADILSON CHICOSKI. Dou fé. Capanema-PR, 26 de abril de  
2017.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente  
Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73 - Funrejus: R\$0,98, Selo  
Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



Antônio





# CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME

002485

Rua Padre Cirilo, N° 2772, São Cristóvão, Capanema – PR.

CNPJ: 08.338.542/0001-80

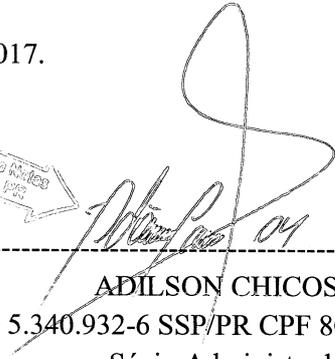
Tel.: (46) 3552-1288 E-mail: eldo@blume.com.br

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ n° 08.338.542/0001-80 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 35/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 19 de Abril de 2017.

  
-----  
ADILSON CHICOSKI  
RG 5.340.932-6 SSP/PR CPF 804.407.709-04  
Sócio Administrador

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagôas, 1532 - Centro - Capanema - PR - CEP: 88.760-000 - Telefone: (46) 3518.2740  
Consulte esse site em <http://www.napen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
ADILSON CHICOSKI, Dou fé. Capanema-PR, 28 de abril de  
2017.

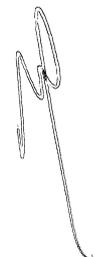
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente  
Emolumentos: R\$9,98 VRC 21,73, Funraju: R\$0,98, Selo  
Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$13,56



*Adilson*









**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0579803-2	<b>CNPJ</b> 08.338.542/0001-80	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/10/2006	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/10/2006
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PADRE CIRILO, 2772, SÃO CRISTOVÃO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ADILSON CHICOSKI 804.407.709-04	72.000,00	SOCIO	Administrador
NILSE GROSS CHICOSKI 042.897.399-03	8.000,00	SOCIO	
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 04/12/2015 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
Número: 20157417476		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2017

17/256557-0

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Autenticado*

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.  
CNPJ 08.338.542/0001-80  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADILSON CHICOSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante inscrito CPF sob nº 804.407.709-04 carteira de identidade RG 5.340.932-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo s/nº, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000;  
NILSE GROSS CHICOSKI, brasileira, natural de Capanema - PR casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante inscrita no CPF sob nº 042.897.399-03 carteira de identidade RG 8.174.690-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Cirilo s/nº, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000  
únicos sócios da empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME, com sede e foro à Rua Padre Cirilo nº 1772, centro, na cidade de Capanema - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205798032 por despacho em sessão de 04/10/2006, e última alteração arquivada na junta Comercial sob nº 20130057266 por despacho em sessão em 07/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal interestadual e internacional;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio Adilson Chicoski para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço da sócia Nilse Gross Chicoski para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) Adilson Chicoski que possui 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) passa a ter 72.000 (setenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) cujo aumento de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

b) Nilse Gross Chicoski que possuía 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) passa a ter 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo aumento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

Antônio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB Nº 20157417476.  
PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157417476. NIRE: 41205798032.  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

M

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.  
CNPJ 08.338.542/0001-80  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADILSON CHICOSKI	90	72.000	72.000,00
NILSE GROSS CHICOSKI	10	8.000	8.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME  
CNPJ/MF 08.338.542/0001-80  
NIRE: 41205798032

ADILSON CHICOSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito CPF sob nº 804.407.709-04 carteira de identidade RG 5.340.932-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo 2.772, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000;

NILSE GROSS CHICOSKI, brasileira, natural de Capanema - PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrita no CPF sob nº 042.897.399-03 carteira de identidade RG 8.174.690-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Cirilo, 2.772, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da empresa é CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB Nº 20157417476.  
PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157417476. NIRE: 41205798032.  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Auto sel sel sel*

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.  
CNPJ 08.338.542/0001-80  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADILSON CHICOSKI	90	72.000	72.000,00
NILSE GROSS CHICOSKI	10	8.000	8.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ADILSON CHICOSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Autenticado*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB Nº 20157417476.  
PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157417476. NIRE: 41205798032.  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.  
CNPJ 08.338.542/0001-80  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 via.

Capanema-PR, 23 de novembro de 2015.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*Adilson Chicoski*  
Adilson Chicoski  
Sócio Administrador

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*Nilse Gross Chicoski*  
Nilse Gross Chicoski  
Sócio



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alegross, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (41) 3352-3719

Selo Digital N° Rvk66.g6hA3.U1sCT. Controle: 8mYwHLV2D  
Consulta esse selo em <http://wunarpn.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ADILSON CHICOSKI e NILSE GROSS CHICOSKI, do que dou fé.

Capanema-PR, 30 de novembro de 2016, às 08:48 horas.

Em Teste de Verdade.  
*Leila de Silva Pedrosa*  
Leila de Silva Pedrosa, Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB N° 20157417476.  
PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157417476. NIRE: 41205798032.  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Antonio*

007491

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ADILSON CHICOSKI

LOCALIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3340932-6 SRSP PR

CPF: 804.407.709-04 DATA NASCIMENTO: 23/04/1973

FILIAÇÃO: ESTEVAM CHICOSKI  
 BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI

VEICULO: [ ] CAT. HAB: AE

NO REGISTRO: 01919129959 VALÊNCIA: 18/08/2019 1ª HABILITAÇÃO: 19/08/1991

OPERAÇÕES:  
 HAB ESCOLAR  
 HAB FROCO PERIGOSOS  
 HAB COLETIVO

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 18/08/2014

14142690813  
 PR907935612

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 948713875

PROBADO PLASTIFICAR 948713875

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original. 04/09/17  
 Capanema, \_\_\_\_\_

Antônio

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

000492

Rua Rio de Janeiro, nº 1445, Centro, Capanema – PR.

CNPJ: 06.338.210/0001-70

Tel.: (46) 3552-1288 E-mail: eldo@blume.com.br

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 17 de Abril de 2017.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 17 de Abril de 2017.

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

*Antoninho Luchese*

ANTONINHO LUCHESE  
RG 1080684-4 SSP/PR CPF 284.928.389-49  
Sócio Administrador

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: 97WYA.F5pUc.SbAMG, Controle: oLh4Y.mCh7o  
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de  
ANTONINHO LUCHESE. Dou fé. Capanema-PR, 27 de abril  
de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



*Antoninho*

# VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

008493

Rua Rio de Janeiro, nº 1445, Centro, Capanema – PR.

CNPJ: 06.338.210/0001-70

Tel.: (46) 3552-1288 E-mail: eldo@blume.com.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.338.210/0001-70 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 35/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 17 de Abril de 2017.



*Antoninho Luchese*

ANTONINHO LUCHESE

RG 1080684-4 SSP/PR CPF 284.928.389-49

Sócio Administrador

FUNZIMAT R\$175, ISS: R\$124 - Total R\$300,90  
**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: 97wyA.Hsp0L.8bAMG, Controle: cLh4Y.mCh7o  
Consulte esse selo em <http://Wunarden.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de  
**ANTONINHO LUCHESE**. Dou fe. Capanema-PR, 27 de abril  
de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

*Daniela Ribeiro do Carmo*  
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funelias: R\$1,98. Selo



*Antoninho*

*[Handwritten marks]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0526343-1	<b>CNPJ</b> 06.338.210/0001-70	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 28/06/2004	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/11/2004	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA RIO DE JANEIRO, 1445, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000				
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.				
<b>Capital: R\$</b> 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		<b>Empresa de pequeno porte</b>	<b>Indeterminado</b>	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
ANTONINHO LUCHESE 284.928.389-49	1.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VALDIR WEINZIRL 000.583.289-63	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALCIDES AMELIO KOLLET 176.573.779-68	1.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NOLIR FEIER LOPES 725.891.169-34	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MAURI KNEBEL 020.013.209-14	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ADOLFO LOPES 212.992.189-20	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 15/03/2017	<b>Número:</b> 20171664787		<b>REGISTRO ATIVO</b>	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2017

17/256551-0

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Antonio...*

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL1/2  
000/195

VALDIR WEINZIRL, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Capanema - PR, nascido em 12/03/1974, inscrito no CPF 000.583.289-63 com RG 6.365.310-1 SESP/PR, residente domiciliado em Nova Veneza, Zona Rural, Capanema - PR, CEP 85760-000,

ALCIDES AMÉLIO KOLLET, brasileiro, comerciante, natural de Itá SC, nascido em 26/06/1949, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF 176.573.779-68, com RG 1.297.440 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Minas Gerais 240, Capanema PR, CEP 85760-000,

MAURI KNEBEL brasileiro, comerciante, natural de Capanema-Pr, nascido em 30/11/1975, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF 020.013.209-14 com RG 5.284.484-3 SSP/PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Clara, Capanema Paraná,

ADOLFO LOPES, brasileiro, comerciante, natural de Tuparandi/RS, nascido em 29/07/1957, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF 212.992.189-20 com RG 1589204 SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade de Santa Clara, neste município de Capanema Paraná, CEP 85760-000; únicos sócios da empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP, com sede e domicílio na cidade de Capanema, sito à Rua Rio de Janeiro 1445, centro, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná 41205263431 por despacho em 28/06/2004 ultima alteração contratual arquivada 20157460304 por despacho em 16/12/2015, resolvem assim alterar o contrato social e alterações, mediante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio ANTONINHO LUCHESE, brasileiro, comerciante, natural de Nova Prata RS, nascido em 04/09/1946, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF 284.928.389-49 com RG 1.080.684 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco de Mattos 1173, Capanema/PR CEP 85760-000, que subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.000(mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade NOLIR FEIER LOPES, brasileiro, comerciante, natural de Tuparendi - RS, nascido em 22/06/1966, casado sob-regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF 725.891.169-34 com RG 5.019.816-2 SESP/PR expedido em 21/05/1987, residente e domiciliado na Localidade do Porto Moisés Lupion, zona rural, Capanema - PR, CEP 85760-000 que subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.000(mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:18 SOB Nº 20171664787.  
PROTOCOLO: 171664787 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700957747. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO ÚNICO: A cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País pelos sócios fica assim subscrito.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NOLIR FEIER LOPES	16,66	1.000	1.000,00
ANTONINHO LUCHESE	16,66	1.000	1.000,00
VALDIR WEINZIRL	16,67	1.000	1.000,00
ALCIDES AMELIO KOLLET	16,67	1.000	1.000,00
ADOLFO LOPES	16,67	1.000	1.000,00
MAURI KNEBEL	16,67	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	6.000	6.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando sob-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA; A administração da sociedade caberá ao sócio **ALCIDES AMELIO KOLLET** e **ANTONINHO LUCHESE**, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CAPANEMA- PR, 01 DE março de 2017.

*Antoninho Luchese*  
ANTONINHO LUCHESE

*Adolfo Lopes*  
ADOLFO LOPES

*Alcides Amelio Kollet*  
ALCIDES AMELIO KOLLET

*Valdir Weinzirl*  
VALDIR WEINZIRL

*Nolir Feier Lopes*  
NOLIR FEIER LOPES

*Mauri Knebel*  
MAURI KNEBEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:18 SOB N° 20171664787.  
PROTOCOLO: 171664787 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700957747. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital BZTO qLmZdV6JL GmHsle 86Vps/kWIA  
 Consulte esse selo também em [www.empresafacil.gov.br](http://www.empresafacil.gov.br)

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **ANTONIO LOPES FEIER**

Capanema - PR - 02 de março de 2017 - às 09:18 horas

**DE**  
 Capanema

Miguel Pezzini  
 Escrivão Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital BZTO qLmZdV6JL GmHsle 86Vps/kWIA  
 Consulte esse selo também em [www.empresafacil.gov.br](http://www.empresafacil.gov.br)

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **NOLIR FEIER**

Capanema - PR - 02 de março de 2017 - às 10:43 horas

**DE**  
 Capanema

Miguel Pezzini  
 Escrivão Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital BZTO qLmZdV6JL GmHsle 86Vps/kWIA  
 Consulte esse selo também em [www.empresafacil.gov.br](http://www.empresafacil.gov.br)

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de **ADOLFO LOPES VALEIR WENZEL, ALCIDES AMÉLIO KOLLET e MAURI KNEBEL**

Capanema - PR - 02 de março de 2017 - às 10:57 horas

**DE**  
 Capanema

Miguel Pezzini  
 Escrivão Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:18 SOB Nº 20171664787.  
 PROTOCOLO: 171664787 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700957747. NIRE: 41205263431.  
 VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Antoniucio*

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP.  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALDIR WEINZIRL, brasileiro, natural de Capanema - PR, nascido em 12/03/1974 solteiro, comerciante, inscrito no CPF 000.583.289-63 carteira de identidade RG 6.365.310-1 SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Veneza, zona rural, Capanema - PR, CEP 85760-000,  
ALCIDES AMELIO KOLLET, brasileiro, natural de Itá - SC, nascido em 26/06/1949 casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF 176.573.779-68, carteira de identidade RG 1.297.440 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, 240, Capanema PR, CEP 85760-000,  
MARLI TERESINHA LEDUR STEIN, brasileira, casada sob-regime de comunhão universal de bens, natural de Capanema - PR, nascida em 24/06/1970, portadora do CPF 000.022.129-51 e RG 6.917.603-8 SSP/PR residente e domiciliada à Av Paraná, 947, centro, Capanema PR, CEP 85.760000.  
MAURI KNEBEL brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Capanema-Pr, nascido em 30/11/1975, portador do CPF 020.013.209-14 RG 5.284.484-3 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Principal snº, Localidade de Santa Clara neste município de Capanema Paraná,  
ELISEU BUDKE, brasileiro, natural de Horizontina - RS, nascido em 07/08/1957 casado sob-regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito no CPF 284.934.439-72 carteira de identidade RG 2.175.145 SSP/PR, residente e domiciliado na Av Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 232, bairro Santa Cruz Capanema-PR, CEP 85760-000,  
ANTONINHO LUCHESE, brasileiro, natural de Nova Prata RS, nascido em 04/09/1946, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante inscrito no CPF 284.928.389-49 carteira de identidade RG 1.080.684 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1173, Capanema PR CEP 85760-000, únicos sócios da empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP, com sede e domicilio na cidade de Capanema, sito à Rua Tamoios, nº 235, centro, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205263431 por despacho em sessão em 28/06/2004 ultima alteração contratual arquivada sob nº 20131565125 por despacho em sessão em 26/03/2013, inscrita no CNPJ nº 06.338.210/0001-70, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

*M.K.*  
*Adolfo Lopes*  
*M. Stein*

*Antônio*  
*OK*  
*AL*  
*11*

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal interestadual e internacional;  
CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade MARLI TERESINHA LEDUR STEIN que vende e transfere em moeda corrente do país a sua quantia de 1.000 (um mil) quotas totalmente integralizadas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio ingressante ADOLFO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tuparandi/RS, nascido em 29/07/1957, portador do CPF 212.992.189-20 RG 1589204 SSP/PR residente e domiciliado na Localidade de Santa Clara neste município de Capanema Paraná, CEP 85760-000.

*Antônio*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 17:32 SOB Nº 20157460304.  
PROTOCOLO: 157460304 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157460304. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP.  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade ANTONINHO LUCHESE recebendo neste ato em moeda corrente do pais da sociedade o valor de sua participação de R\$ 1.000,00(um mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade ELISEU BUDKE recebendo neste ato em moeda corrente do pais da sociedade o valor da sua participação de R\$ 1.000,00 (um mil reais),

PARAGRAFO ÚNICO: A cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País pelos sócios fica assim subscrito.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR WEINZIRL	25	1.000	1.000,00
ALCIDES AMELIO KOLLET	25	1.000	1.000,00
ADOLFO LOPES	25	1.000	1.000,00
MAURI KNEBEL	25	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	4.000	4.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Rio de Janeiro 1445, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando sob-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA Os sócios retirantes dão à sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e rasas quitações de seus haveres bem como os sócios ingressantes que declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA; A administração da sociedade caberá ao sócio ALCIDES AMELIO KOLLET, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 17:32 SOB Nº 20157460304.  
PROTOCOLO: 157460304 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157460304. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

*Vertical handwritten signature on the far right margin.*

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP.  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA-EPP  
CNPJ/MF 06.338.210/0001-70  
NIRE: 41205263431

VALDIR WEINZIRL, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 12/03/1974, comerciante, inscrito no CPF 000.583.289-63 carteira de identidade RG 6.365.310-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Localidade de Nova Veneza, zona rural, Capanema - PR, CEP 85760-000,

ALCIDES AMELIO KOLLET, brasileiro, natural de Itá – SC, nascido em 26/06/1949, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito CPF 176.573.779-68 carteira de identidade RG 1.297.440 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, nº 240, Capanema - PR, CEP 85760-000,

ADOLFO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tuparandí/RS, nascido em 29/07/1957, portador do CPF 212.992.189-20 RG 1589204 SSP/PR residente e domiciliado na Localidade de Santa Clara neste município de Capanema Paraná, CEP 85760-000.

MAURI KNEBEL brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Capanema-Pr, nascido em 30/11/1975, portador do CPF 020.013.209-14 RG 5.284.484-3 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Principal snº, Localidade de Santa Clara neste município de Capanema Paraná, únicos sócios da empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP, com sede e domicílio na cidade de Capanema, sito à Rua Rio de Janeiro 1445, centro, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205263431 por despacho em sessão em 28/06/2004 ultima alteração contratual arquivada sob nº 20131565125 por despacho em sessão em 26/03/2013, inscrita no CNPJ nº 06.338.210/0001-70 resolvem assim consolidar o contrato social e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome de VIAÇÃO SENTINELA LTDA-EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Rio de Janeiro 1445, centro Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da sociedade é: CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal interestadual e internacional;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR WEINZIRL	25	1.000	1.000,00
ALCIDES AMELIO KOLLET	25	1.000	1.000,00
ADOLFO LOPES	25	1.000	1.000,00
MAURI KNEBEL	25	1.000	1.000,00
TOTAL	100	4.000	4.000,00

*MB*  
*Adolfo Lopes*  
*MB Stein*

*Al*  
*MB*  
*AP*  
*MB*

*Autenticado*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 17:32 SOB Nº 20157460304.  
PROTOCOLO: 157460304 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157460304. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures]*

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP.  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ALCIDES AMELIO KOLLET, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 17:32 SOB N° 20157460304.  
PROTOCOLO: 157460304 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157460304. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Autenticado*

# VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP. CNPJ 06.338.210/0001-70 QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema - PR, 26 de novembro de 2015.

*Alcides Amélio Kollet* Alcides Amélio Kollet  
*Mauri Knebel* Mauri Knebel  
*Valdir Weinzirl* Valdir Weinzirl  
*Adolfo Lopes* Adolfo Lopes  
*Marli Teresinha Ledur Stein* Marli Teresinha Ledur Stein  
*Eliseu Budke* Eliseu Budke  
*Antoninho Luchese* Antoninho Luchese

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° tvx6c9Hj3.sM7Hx, Controle: bFSaV.rY7S  
 Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ELISEU BUDKE, do que dou fé.

Capanema-PR, 26 de novembro de 2015, às 09:49:52 horas.

Em Teste da Verdade.  
*Adelmar Miguel Pezzini*  
 Lovani Salete Formighi Pezzini - Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° Cvk6c9Hvj3.mk6Ml, Controle: mmsaV.1E7S  
 Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ANTONINHO LUCHESE, do que dou fé.

Capanema-PR, 26 de novembro de 2015, às 09:16:46 horas.

Em Teste da Verdade.  
*Adelmar Miguel Pezzini*  
 Lovani Salete Formighi Pezzini - Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° lvk6c9Hj3.Zp7Hq, Controle: pmVLp.zr7S  
 Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MARLI TERESINHA LEDUR STEIN, do que dou fé.

Capanema-PR, 26 de novembro de 2015, às 14:53:12 horas.

Em Teste da Verdade.  
*Adelmar Miguel Pezzini*  
 Lovani Salete Formighi Pezzini - Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° 4vk6c9MBz3.qDY6J, Controle: MOYhs.2HES  
 Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ADOLFO LOPES, do que dou fé.

Capanema-PR, 27 de novembro de 2015, às 09:03:14 horas.

Em Teste da Verdade.  
*Adelmar Miguel Pezzini*  
 Lovani Salete Formighi Pezzini - Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° rQAV6.gABYH.rHUZ9, Controle: TioLp.9msF  
 Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ALCIDES AMÉLIO KOLLET, MAURI KNEBEL e VALDIR WEINZIRL, do que dou fé.

Capanema-PR, 01 de dezembro de 2015, às 14:21:51 horas.

Em Teste da Verdade.  
*Adelmar Miguel Pezzini*  
 Lovani Salete Formighi Pezzini - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 17:32 SOB N° 20157460304.  
 PROTOCOLO: 157460304 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157460304. NIRE: 41205263431.  
 VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

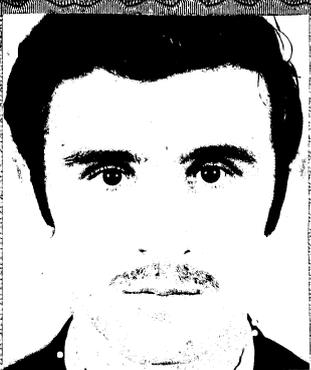
Libertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 16/12/2015  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Antoninho Luchese*

000103

**CÉDULA DE IDENTIDADE**



POLEGAR DIREITO



*Antoninho Luchese*  
ASSINATURA DO TITULAR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
CASA DA MOEDA DO BRASIL

**(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 11.090.684

NOME ANTONINHO LUCHESE

Jacinto Luchese  
FILIAÇÃO Scolastica Carnavalli

Nova Prata-RS.- 04/set/1946.-  
NATALIDADE CURITIBA - PR. DATA DO NASCIMENTO 14/março/1973.-

*[Signature]*  
DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
CASA DA MOEDA DO BRASIL

*[Signature]*

Antoninho

*[Signature]*

Município de Capanema  
Pregão 35/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 08.338.542/0001-80 Fornecedor : CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Endereço : R PADRE CIRILO 2772 TERREO - SÃO CRISTOVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

E-mail: eldo@blume.com.br

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador: 3552-1288

Representante: ADILSON CHICOSKI

RG: 53409326

CPF: 804.407.709-04

Endereço representante: R PADRE CIRILO SN - SÃO CRISTOVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante : 999159563

E-mail representante:

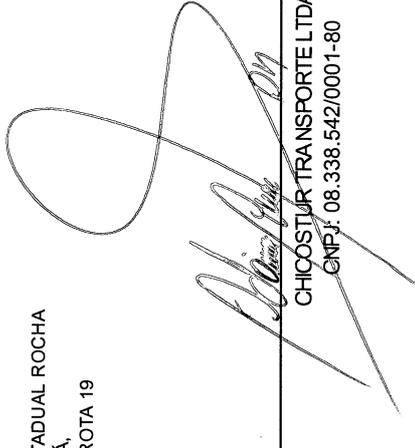
Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Data de abertura: 06/09/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	002	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19	6.300,00	KM	4,90			4,90	30.870,00



CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
CNPJ: 08.338.542/0001-80

Validade da proposta: 365 dias

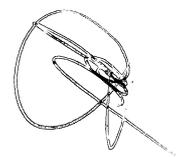
Prazo de entrega: 1 dia

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.870,00

TOTAL DA PROPOSTA : 30.870,00



Autenticado



002104

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.338.210/0001-70 Fornecedor : VIACAO SENTINELA LTDA - EPP  
Endereço : R RIO DE JANEIRO 1445 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:  
Telefone:

Fax:  
Celular:  
Telefone contador: 35521288

Inscrição Estadual: 0000000000000  
Contador: ELDO BLUME  
RG: 1080684

Representante: ANTONINHO LUCHESE  
CPF: 284.928.389-49 - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 20703-9

Data de abertura: 06/09/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	19.800,00	KM	4,30			4,30	85.140,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 85.140,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 85.140,00

Validade da proposta: 365 dias  
Prazo de entrega: 1 dia

*Autoassinado Lucchese*  
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP  
CNPJ: 06.338.210/0001-70

009105

Autoassinado

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.  
CNPJ 08.338.542/0001-80  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADILSON CHICOSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante inscrito CPF sob nº 804.407.709-04 carteira de identidade RG 5.340.932-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo s/nº, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000; NILSE GROSS CHICOSKI, brasileira, natural de Capanema - PR casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante inscrita no CPF sob nº 042.897.399-03 carteira de identidade RG 8.174.690-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Cirilo s/nº, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000 únicos sócios da empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME, com sede e foro à Rua Padre Cirilo nº 1772, centro, na cidade de Capanema - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná; sob o NIRE 41205798032 por despacho em sessão de 04/10/2006, e última alteração arquivada na junta Comercial sob nº 20130057266 por despacho em sessão em 07/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal interestadual e internacional;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio Adilson Chicovski para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço da sócia Nilse Gross Chicovski para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) Adilson Chicovski que possui 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) passa a ter 72.000 (setenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) cujo aumento de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

b) Nilse Gross Chicovski que possuía 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) passa a ter 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo aumento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB Nº 20157417476.  
PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157417476. NIRE: 41205798032.  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Auto rubricado*  
*[Handwritten signatures]*

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.  
CNPJ 08.338.542/0001-80  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADILSON CHICOSKI	90	72.000	72.000,00
NILSE GROSS CHICOSKI	10	8.000	8.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME  
CNPJ/MF 08.338.542/0001-80  
NIRE: 41205798032

ADILSON CHICOSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito CPF sob nº 804.407.709-04 carteira de identidade RG 5.340.932-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo 2.772, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000;

NILSE GROSS CHICOSKI, brasileira, natural de Capanema - PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrita no CPF sob nº 042.897.399-03 carteira de identidade RG 8.174.690-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Cirilo, 2.772, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da empresa é CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB Nº 20157417476.  
PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157417476. NIRE: 41205798032.  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Auto michele*

*[Handwritten signatures and initials]*

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.  
CNPJ 08.338.542/0001-80  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADILSON CHICOSKI	90	72.000	72.000,00
NILSE GROSS CHICOSKI	10	8.000	8.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ADILSON CHICOSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB Nº 20157417476  
PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157417476. NIRE: 41205798032.  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Auto rubricado*  
*[Handwritten signatures]*

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.  
CNPJ 08.338.542/0001-80  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 via.

Capanema-PR, 23 de novembro de 2015.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*Adilson Chicoski*  
Adilson Chicoski  
Sócio Administrador

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*Nilse Gross Chicoski*  
Nilse Gross Chicoski  
Sócio



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
FONE (41) 3552-3710  
Selo Digital N° Rvk66.g6hA3.U1eCT, Controle: 8mYwH.VI2D  
Consulte esse selo em <http://Wunarepn.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ADILSON CHICOSKI e NILSE GROSS CHICOSKI, do que dou fé.

Capanema-PR, 30 de novembro de 2016, às 08:09 horas.

Em Teste de Verdade.  
*Leila de Silva Pedrosa*  
Leila de Silva Pedrosa, Escrevente

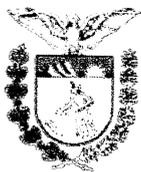


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB N° 20157417476.  
PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157417476. NIRE: 41205798032.  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Autoassinado*  
*R H*  
*[Signature]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0579803-2	<b>CNPJ</b> 08.338.542/0001-80	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/10/2006	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/10/2006
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PADRE CIRILO, 2772, SÃO CRISTOVÃO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ADILSON CHICOSKI 804.407.709-04	72.000,00	SOCIO	Administrador
NILSE GROSS CHICOSKI 042.897.399-03	8.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 04/12/2015	<b>Número:</b> 20157417476		
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/256557-0

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2017

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

R

Ante mi

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

009111

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.338.542/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/10/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE CIRILO</b>	NÚMERO <b>2772</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3552-2874</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2017** às **15:58:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Autoassinado*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000112

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.338.542/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:34:23 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2017.

Código de controle da certidão: **F969.3ECB.567D.8C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*F*  
*Autenticado*

*MP*  
*[Assinatura]*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08338542/0001-80  
**Razão Social:** CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
**Nome Fantasia:** CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
**Endereço:** RUA PADRE CIRILO 1772 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2017 a 15/05/2017

**Certificação Número:** 2017041601341123921899

Informação obtida em 18/04/2017, às 17:03:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*P*  
*Autenticado*  
*[Handwritten marks]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

002114

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.338.542/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:34:23 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2017.

Código de controle da certidão: **F969.3ECB.567D.8C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R  
Autenticado  
M  
h  
PB

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016194026-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.338.542/0001-80**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

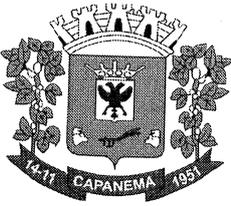
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

R  
Autenticado

mp  
h



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1353/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QETT24422RR3**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28215	08.338.542/0001-80		0013
<b>ENDEREÇO</b>			

**R PADRE CIRILO, 2772 - TÉRREO - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal,  
 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e  
 internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 18 de Abril de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETT24422RR3

*R*  
*Antonio*  
*h*

000117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA**

CNPJ 08.338.542/0001-80, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 27 de Abril de 2017, 15:58:50

*Patricia Thiesen*  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Leopoldo Souza, 1212  
Cartório do Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Promotor Judicial  
CNPJ 01.259.109/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 04/05/17  
*Rozeli*

*Dirce Stevens Faccio*  
*Vitor Hugo Pagno*  
*Patricia Michela Thiesen*

Custas = R\$ 41,03  
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.338.542/0001-80

Certidão nº: 127616683/2017

Expedição: 18/04/2017, às 17:04:16

Validade: 14/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.338.542/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000119

VIA \_\_\_\_\_ CPF / CNPJ \_\_\_\_\_ 2017 19/04/17 \_\_\_\_\_ PLACA \_\_\_\_\_

01 08.338.542/0001-80 BYH-1418

RENAVAM \_\_\_\_\_ MARCA / MODELO \_\_\_\_\_

00650141946 M. BENZ/OF 1620

ANO FAB \_\_\_\_\_ CNTRAB \_\_\_\_\_ Nº CHASSI \_\_\_\_\_

1996 03 9BM384087TB083281

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) \_\_\_\_\_ DENATRAN (R\$) \_\_\_\_\_ CUSTO DO SEGURO (R\$) \_\_\_\_\_

CUSTO DO BILHETE (R\$) \_\_\_\_\_ ICF (R\$) \_\_\_\_\_ TOTAL SEGURO (R\$) \_\_\_\_\_

PAGAMENTO \_\_\_\_\_ DATA DE QUITAÇÃO \_\_\_\_\_

COTA ÚNICA  PARCELADO

Seguradora Líder dos Condições  
do Seguro DPVAT/A  
CNPJ: 08.992.028/0001-07

PR Nº 013181152810 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO \_\_\_\_\_

2017

CPF / CNPJ \_\_\_\_\_ PLACA \_\_\_\_\_

08.338.542/0001-80 BYH-1418

JUN-2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALID DENATRAN

8 DETRAN - PR Nº 013181152810

9 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 01 00650141946 \*\*\*\*\* 2017

0 CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME

07451

1 08.338.542/0001-80 BYH-1418

6 \*\*\*\*\* 9BM384087TB083281

4 ESPÉCIE TIPO \_\_\_\_\_ COMBUSTÍVEL \_\_\_\_\_

PAS/ÔNIBUS/TRANS ESCO \_\_\_\_\_ DIESEL

MARCA/MODELO \_\_\_\_\_ ANO FAB \_\_\_\_\_ ANO MOD. \_\_\_\_\_

M. BENZ/OF 1620 1996 1996

CAP. POT. CV \_\_\_\_\_ CATEGORIA \_\_\_\_\_ COR PREDOMINANTE \_\_\_\_\_

45P/204CV ALUGUEL BRANCA

VEÍCULO ISENTO DO \_\_\_\_\_

PAGAMENTO DO IPVA \_\_\_\_\_

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) \_\_\_\_\_ ICF (R\$) \_\_\_\_\_ PRÊMIO TOTAL (R\$) \_\_\_\_\_ DATA DE PAGAMENTO \_\_\_\_\_

SEGURO 2017 QUITADO

MOTOR 37699310288460

CSV-21377248

SEM RESERVA

00/00/00M. BENZ/MERCEDES

CMT=019, 50T PBT=016, 90

CAPANEMA/PR

DIRETOR GERAL

19/04/17

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 04/05/17

*F. Antoninho*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 948713875

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 948713875

NOME  
 ADILSON CHICOSKI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 5340932-6 SESP PR

CPF  
 804.407.709-04

DATA NASCIMENTO  
 23/04/1973

FILIAÇÃO  
 ESTEVAM CHICOSKI  
 BERNARDINA WICHNOVSKI  
 CHICOSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AE AE

Nº REGISTRO  
 01919129959

VALIDADE  
 18/08/2019

1ª HABILITAÇÃO  
 19/08/1991

OBSERVAÇÕES  
 HAB ESCOLAR  
 HAB PROD PERIGOSOS  
 HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO  
 18/08/2014

ASSINATURA DO EMISSOR  
 14142680813  
 PR907935613

DETRAN - PR (PARANÁ)

7 Antônivaldo

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 04/05/17

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

000121

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR  
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 289.3.0074901-1

GRD: 289.3.00064880-0

Data Venc: 27/04/2017

Contribuinte: ADILSON CHICOSKI

Placa: BYH-1418

Renavam: 0065.014194-6

Emitido em: 25/04/2017

**Esta GRD só tem validade mediante a  
comprovação de entrega no Detran.**

Controle: 2128 9300 0648 8001

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	96,28
TOTAL	96,28

Pagar no **Banco do Brasil, Rendimento, Sicoob ou Sicredi.**  
2. VIA USUÁRIO

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 04/05/17  
Rosa

Autenticado

M

Rosa

A

000122

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR  
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS

10:29:52

25/04/2017

289.3.0074901-1



**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULO**

<b>Unidade de Trânsito</b> 39-CAPANEMA	<b>Solicitante</b> 289-CAPANEMA	<b>Atendente</b> ROSIMERIWEBER
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b> Placa: BYH-1418 Renavam: 0065.014194-6 (Controle: 2128 9300 0648 8001)		<b>Revisor</b>

Munic. Emplacamento: CAPANEMA-PR  
 Motivos Complementares  
 Objetivo Principal/Combinado: AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO VEÍCULO ESCOLAR

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**  
 NOME: JILS CHICOSKI  
 ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 2772 - CASA 01  
 CIDADE: CRISTOVAO - PR  
 CEP: 760-000  
 CNH: \*\*\*\*\*  
 Qtd Proprietários: \*\*  
 CPF: 804.407.709-04  
 RG /SESP-PR: 053409326  
 Data Aquisição: \*\*/\*\*/\*\*\*\*

**DADOS DO VEÍCULO**  
 Placa: 9BM384087TB083281  
 Combustível: DIESEL  
 Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996  
 Categoria/Complemento: ALUGUEL / ESCOLAR  
 Função: TRANSPORTE ESCOLAR  
 P.B.T.: \*\*\*\*\*  
 Número Eixos: \*\*\*\*\*  
 Marca / Modelo: M.BENZ/MERCEDES BENZ  
 Motivo: SEM RESTRIÇÃO  
 Espécie: PASSAGEIRO  
 Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1620 (410802)  
 Licenciamento: 2017  
 Procedência: NACIONAL  
 C.M.T.(T): 019,50  
 Tipo: ONIBUS  
 Capacidade: 45 P  
 Cor Predominante: BRANCA  
 Potência (CV): 204  
 P.B.T.(T): 016,00  
 Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996  
 Data Nota Fiscal: \*\*\*\*\*  
 Valor: \*\*\*\*\*  
 Financeira / Arrendatário

Vistoria Digital vinculada realizada por: DETRAN

**REGISTRO ANTERIOR**  
 GRD 289.3.00064880-0

Identificação: \*\*\*\*\*  
 Valor da NF.: \*\*\*\*\*  
 Munic. Emplac.: \*\*\*\*\*  
 Qtd Proprietários: \*\*  
 Data de Vencimento: 27/04/2017  
 Valor da GRD: R\$ 96,28

VIA DETRAN AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Profeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 04/05/17  
 Roseli

*(Handwritten signatures and notes)*  
 Auto original

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** 017882/2017

**DETRAN/PR**

0004

289.3.0074901-1

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o **veículo de Placas** BYH-1418, **Renavam** 0065.014194-6, 045 **Passageiros**, no município de **CAPANEMA/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **23/10/2017**

CAPANEMA, 27 DE ABRIL DE 2017

6

*Geancarlo Denardin*  
**Geancarlo Denardin**  
**Chefe 63º CIRETRAN**  
**RG: 8.098.796-0**  
**CHEFE DA CIRETRAN**

DCV020

.....  
cortar neste local

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 08/05/2017  
Roseli

# CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME

002/124

Rua Padre Cirilo, Nº 2772, São Cristóvão, Capanema – PR.

CNPJ: 08.338.542/0001-80

Tel.: (46) 3552-1288 E-mail: eldo@blume.com.br

## ANEXO III

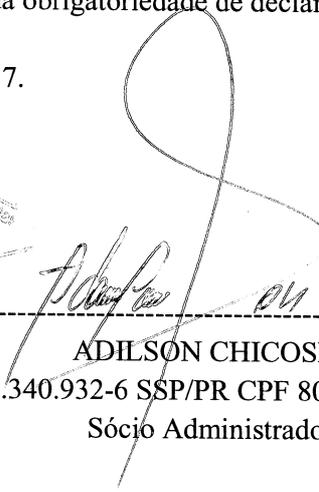
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 35/2017

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.338.542/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do documento de identidade RG nº 5.340.932-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 804.407.709-04, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 19 de Abril de 2017.

  
-----  
ADILSON CHICOSKI  
RG 5.340.932-6 SSP/PR CPF 804.407.709-04  
Sócio Administrador

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA**  
R. Alameda 1838 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740  
Tabelião Titular: **Prisco Secco Giaretta**

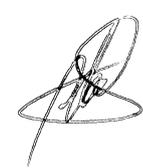
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada  
ADILSON CHICOSKI. Dou fé. Capanema-PR, 28 de abril de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente  
Emolumentos: R\$3,95 - VRC: 21,73, Funrejuv: R\$1,98, Selo Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



  
  
  
A selo mi selo

# CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME

000125

Rua Padre Cirilo, Nº 2772, São Cristóvão, Capanema – PR.

CNPJ: 08.338.542/0001-80

Tel.: (46) 3552-1288 E-mail: eldo@blume.com.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

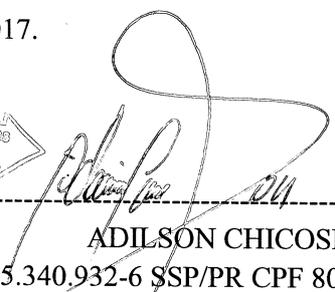
#### Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 35/2017

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.338.542/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do documento de identidade RG 5.340.932-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 804.407.709-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 19 de Abril de 2017.

  
-----  
ADILSON CHICOSKI  
RG 5.340.932-6 SSP/PR CPF 804.407.709-04  
Sócio Administrador

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
Rua do Comércio, 75 - Centro - Capanema - PR - CEP: 83.700-000 - Capanema - PR - Fone: (46) 3552-3743  
Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ADILSON CHICOSKI, Dou fé. Capanema-PR, 28 de abril de 2017.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente  
Emolumentos: R\$3,95 - VRS: 21,73, Funrejus: R\$0,98, Selo Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



  
  
  
Autenticado

002126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013181152810

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 05441510849

VIA: 01 CDD. RENAVAM: 00650141746 RNTRC: \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO:  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME  
RUA PADRE CIRILO, 2772  
SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ: 08.338.542/0001-80 PLACA: BYH-141B

NOME ANTERIOR:  
BURNARDO E ROCHA LTDA

PLACA ANT/UF: \*\*\*\*\* CHASSI: 9BM384087TB083281

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS/TRANS ESCO COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/OF 1620 ANO FAB: 1976 ANO MOD: 1976

CAP/POT/CIL: 45P/204CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

OBSERVAÇÕES:  
MOTOR 37699310288460  
CSV-21377248  
SEM RESERVA  
00/00/00M. BENZ/MERCEDES ~~1976~~ 1976  
CMT=019,50T FBT=016,00T

LOCAL: CAPANEMA/PR DATA: 19/04/17

DETRAN  
DETRAN  
DETRAN

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 04.05.17

Autenticado

*[Handwritten signatures and initials]*

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP  
 CNPJ 06.338.210/0001-70  
 SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALDIR WEINZIRL, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Capanema - PR, nascido em 12/03/1974, inscrito no CPF 000.583.289-63 com RG 6.365.310-1 SESP/PR, residente domiciliado em Nova Veneza, Zona Rural, Capanema - PR, CEP 85760-000,

ALCIDES AMÉLIO KOLLET, brasileiro, comerciante, natural de Itá SC, nascido em 26/06/1949, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF 176.573.779-68, com RG 1.297.440 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Minas Gerais 240, Capanema PR, CEP 85760-000,

MAURI KNEBEL brasileiro, comerciante, natural de Capanema-Pr, nascido em 30/11/1975, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF 020.013.209-14 com RG 5.284.484-3 SSP/PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Clara, Capanema Paraná,

ADOLFO LOPES, brasileiro, comerciante, natural de Tuparandi/RS, nascido em 29/07/1957, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF 212.992.189-20 com RG 1589204 SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade de Santa Clara, neste município de Capanema Paraná, CEP 85760-000; únicos sócios da empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP, com sede e domicílio na cidade de Capanema, sito à Rua Rio de Janeiro 1445, centro, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná 41205263431 por despacho em 28/06/2004 ultima alteração contratual arquivada 20157460304 por despacho em 16/12/2015, resolvem assim alterar o contrato social e alterações, mediante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio ANTONINHO LUCHESE, brasileiro, comerciante, natural de Nova Prata RS, nascido em 04/09/1946, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF 284.928.389-49 com RG 1.080.684 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco de Mattos 1173, Capanema/PR CEP 85760-000, que subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.000(mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade NOLIR FEIER LOPES, brasileiro, comerciante, natural de Tuparendi - RS, nascido em 22/06/1966, casado sob-regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF 725.891.169-34 com RG 5.019.816-2 SESP/PR expedido em 21/05/1987, residente e domiciliado na Localidade do Porto Moisés Lupion, zona rural, Capanema - PR, CEP 85760-000 que subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.000(mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:18 SOB Nº 20171664787.  
 PROTOCOLO: 171664787 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700957747. NIRE: 41205263431.  
 VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/03/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL2/2

000128

PARAGRAFO ÚNICO: A cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País pelos sócios fica assim subscrito.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NOLIR FEIER LOPES	16,66	1.000	1.000,00
ANTONINHO LUCHESE	16,66	1.000	1.000,00
VALDIR WEINZIRL	16,67	1.000	1.000,00
ALCIDES AMELIO KOLLET	16,67	1.000	1.000,00
ADOLFO LOPES	16,67	1.000	1.000,00
MAURI KNEBEL	16,67	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	6.000	6.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando sob-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA; A administração da sociedade caberá ao sócio **ALCIDES AMELIO KOLLET** e **ANTONINHO LUCHESE**, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CAPANEMA- PR, 01 DE março de 2017.

*Antoninho Luchese*  
ANTONINHO LUCHESE

*Adolfo Lopes*  
ADOLFO LOPES

*Alcides Amelio Kollet*  
ALCIDES AMELIO KOLLET

*Valdir Weinzirl*  
VALDIR WEINZIRL

*Nolir Feier Lopes*  
NOLIR FEIER LOPES

*Mauri Knebel*  
MAURI KNEBEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:18 SOB Nº 20171664787.  
PROTOCOLO: 171664787 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700957747. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Antoninho*

*[Handwritten signature]*

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 057109bWzK6Mf Control: 0aMAY1EYS  
 Consulte este selo em: [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)  
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **ANTONIO KACHEYE**  
 Capanema - PR - 02 de março de 2017 - às 15:48 horas

Em Teste da Verdade  
 Miguel Pezzini  
 Escrivente

NOTAS DE CAPANEMA  
 Miguel Pezzini  
 Agente Delegado Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 057109bWzDhVCR Control: 5NY2sZCYS  
 Consulte este selo em: [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)  
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **NOLIR FEIER LOPES**  
 Capanema - PR - 02 de março de 2017 - às 10:33 horas

Em Teste da Verdade  
 Miguel Pezzini  
 Escrivente

NOTAS DE CAPANEMA  
 Miguel Pezzini  
 Agente Delegado Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 057109bWzJVeJL Control: 9oV65kVIA  
 Consulte este selo em: [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)  
 Reconheço por SEMELHANÇA de assinaturas indicadas de **ADOLFO LOES, VALDIR WENZEL, ALCIDES AMELIO KOLLET e MAURI KNEBEL**  
 Capanema - PR - 02 de março de 2017 - às 15:48 horas

Em Teste da Verdade  
 Miguel Pezzini  
 Escrivente

NOTAS DE CAPANEMA  
 Miguel Pezzini  
 Agente Delegado Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:18 SOB N° 20171664787.  
 PROTOCOLO: 171664787 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700957747. NIRE: 41205263431.  
 VIACÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*A ato minho*

*[Handwritten signature]*

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP.  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALDIR WEINZIRL, brasileiro, natural de Capanema - PR, nascido em 12/03/1974 solteiro, comerciante, inscrito no CPF 000.583.289-63 carteira de identidade RG 6.365.310-1 SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Veneza, zona rural, Capanema - PR, CEP 85760-000,  
ALCIDES AMELIO KOLLET, brasileiro, natural de Itá - SC, nascido em 26/06/1949 casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF 176.573.779-68, carteira de identidade RG 1.297.440 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, 240, Capanema PR, CEP 85760-000,  
MARLI TERESINHA LEDUR STEIN, brasileira, casada sob-regime de comunhão universal de bens, natural de Capanema - PR, nascida em 24/06/1970, portadora do CPF 000.022.129-51 e RG 6.917.603-8 SSP/PR residente e domiciliada à Av Paraná, 947, centro, Capanema PR, CEP 85.760000.  
MAURI KNEBEL brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Capanema-Pr, nascido em 30/11/1975, portador do CPF 020.013.209-14 RG 5.284.484-3 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Principal snº, Localidade de Santa Clara neste município de Capanema Paraná,  
ELISEU BUDKE, brasileiro, natural de Horizontina - RS, nascido em 07/08/1957 casado sob-regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito no CPF 284.934.439-72 carteira de identidade RG 2.175.145 SSP/PR, residente e domiciliado na Av Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 232, bairro Santa Cruz Capanema-PR, CEP 85760-000,  
ANTONINHO LUCHESE, brasileiro, natural de Nova Prata RS, nascido em 04/09/1946, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante inscrito no CPF 284.928.389-49 carteira de identidade RG 1.080.684 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1173, Capanema PR CEP 85760-000, únicos sócios da empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP, com sede e domicilio na cidade de Capanema, sito à Rua Tamoios, nº 235, centro, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205263431 por despacho em sessão em 28/06/2004 ultima alteração contratual arquivada sob nº 20131565125 por despacho em sessão em 26/03/2013, inscrita no CNPJ nº 06.338.210/0001-70, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal interestadual e internacional;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade MARLI TERESINHA LEDUR STEIN que vende e transfere em moeda corrente do país a sua quantia de 1.000 (um mil) quotas totalmente integralizadas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio ingressante ADOLFO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tuparandi/RS, nascido em 29/07/1957, portador do CPF 212.992.189-20 RG 1589204 SSP/PR residente e domiciliado na Localidade de Santa Clara neste município de Capanema Paraná, CEP 85760-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 17:32 SOB Nº 20157460304.  
PROTOCOLO: 157460304 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157460304. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*MK*  
*Adolfo Lopes*  
*M Stein*

*OK*  
*OK*  
*OK*  
*OK*

*R*  
*A isto se refere*

*[Signature]*

VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP.  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade ANTONINHO LUCHESE recebendo neste ato em moeda corrente do pais da sociedade o valor de sua participação de R\$ 1.000,00(um mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade ELISEU BUDKE recebendo neste ato em moeda corrente do pais da sociedade o valor da sua participação de R\$ 1.000,00 (um mil reais),

PARAGRAFO ÚNICO: A cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País pelos sócios fica assim subscrito.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR WEINZIRL	25	1.000	1.000,00
ALCIDES AMELIO KOLLET	25	1.000	1.000,00
ADOLFO LOPES	25	1.000	1.000,00
MAURI KNEBEL	25	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	4.000	4.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Rio de Janeiro 1445, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando sob-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA Os sócios retirantes dão à sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e rasas quitações de seus haveres bem como os sócios ingressantes que declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA; A administração da sociedade caberá ao sócio ALCIDES AMELIO KOLLET, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 17:32 SOB Nº 20157460304.  
PROTOCOLO: 157460304 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157460304. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*

*Handwritten initials and signatures on the right margin.*

*Handwritten signature 'A ato...' and other marks on the bottom right margin.*

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP.  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA-EPP  
CNPJ/MF 06.338.210/0001-70  
NIRE: 41205263431

VALDIR WEINZIRL, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 12/03/1974, comerciante, inscrito no CPF 000.583.289-63 carteira de identidade RG 6.365.310-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Localidade de Nova Veneza, zona rural, Capanema - PR, CEP 85760-000,

ALCIDES AMELIO KOLLET, brasileiro, natural de Itá – SC, nascido em 26/06/1949, casado sob-regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito CPF 176.573.779-68 carteira de identidade RG 1.297.440 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, nº 240, Capanema - PR, CEP 85760-000,

ADOLFO LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tuparandi/RS, nascido em 29/07/1957, portador do CPF 212.992.189-20 RG 1589204 SSP/PR residente e domiciliado na Localidade de Santa Clara neste município de Capanema Paraná, CEP 85760-000.

MAURI KNEBEL brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Capanema-Pr, nascido em 30/11/1975, portador do CPF 020.013.209-14 RG 5.284.484-3 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Principal snº, Localidade de Santa Clara neste município de Capanema Paraná, únicos sócios da empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP, com sede e domicílio na cidade de Capanema, sito à Rua Rio de Janeiro 1445, centro, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205263431 por despacho em sessão em 28/06/2004 ultima alteração contratual arquivada sob nº 20131565125 por despacho em sessão em 26/03/2013, inscrita no CNPJ nº 06.338.210/0001-70 resolvem assim consolidar o contrato social e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome de VIAÇÃO SENTINELA LTDA-EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Rio de Janeiro 1445, centro Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da sociedade é: CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal interestadual e internacional;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR WEINZIRL	25	1.000	1.000,00
ALCIDES AMELIO KOLLET	25	1.000	1.000,00
ADOLFO LOPES	25	1.000	1.000,00
MAURI KNEBEL	25	1.000	1.000,00
TOTAL	100	4.000	4.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 17:32 SOB Nº 20157460304.  
PROTOCOLO: 157460304 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157460304. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*MB*  
*Adolfo Lopes*  
*MB Stein*

*Alu*  
*AP*  
*MB*

*Autenticado*

*[Signature]*

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP.  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ALCIDES AMELIO KOLLET, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 17:32 SOB Nº 20157460304.  
PROTOCOLO: 157460304 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157460304. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

VIAÇÃO SENTINELA LTDA – EPP.  
CNPJ 06.338.210/0001-70  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema – PR, 26 de novembro de 2015.

*Alcides Amélio Kollet*  
Alcides Amélio Kollet  
*Mauri Knebel*  
Mauri Knebel  
*Valdir Weinzirl*  
Valdir Weinzirl  
*Adolfo Lopes*  
Adolfo Lopes  
*Marli Teresinha Ledur Stein*  
Marli Teresinha Ledur Stein  
*Eliseu Budke*  
Eliseu Budke  
*Antoninho Luchese*  
Antoninho Luchese

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº tvk6c.9Hj3.sm7Hx, Controle: bFSaV.ny7S  
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ELISEU BUDKE, do que dou fé.

Capanema-PR, 26 de novembro de 2015, às 08:48:52 horas.

Em Teste da Verdade.  
*Adelair Miguel Pezzini*  
Adelair Miguel Pezzini - Escrivão



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº Cvk6c.9HwJ3.mk6Ml, Controle: mmsaV.1E7S  
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ANTONINHO LUCHESE, do que dou fé.

Capanema-PR, 26 de novembro de 2015, às 09:16:45 horas.

Em Teste da Verdade.  
*Adelair Miguel Pezzini*  
Adelair Miguel Pezzini - Escrivão



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº tvk6c.9Hj3.Zp7Hq, Controle: pmVLp.z77S  
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MARLI TERESINHA LEDUR STEIN, do que dou fé.

Capanema-PR, 26 de novembro de 2015, às 14:53:12 horas.

Em Teste da Verdade.  
*Adelair Miguel Pezzini*  
Adelair Miguel Pezzini - Escrivão



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº 4vk6c.9MBa3.qDY6J, Controle: MQyhs.2HES  
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ADOLFO LOPES, do que dou fé.

Capanema-PR, 27 de novembro de 2015, às 09:03:14 horas.

Em Teste da Verdade.  
*Adelair Miguel Pezzini*  
Adelair Miguel Pezzini - Escrivão



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº rQAV6.gABYH.rHUZ9, Controle: TioLp.9msF  
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ALCIDES AMÉLIO KOLLET, MAURI KNEBEL e VALDIR WEINZIRL, do que dou fé.

Capanema-PR, 01 de dezembro de 2015, às 14:21:51 horas.

Em Teste da Verdade.  
*Adelair Miguel Pezzini*  
Adelair Miguel Pezzini - Escrivão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 17:32 SOB Nº 20157460304.  
PROTOCOLO: 157460304 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157460304. NIRE: 41205263431.  
VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Antoninho Luchese*

*Adolfo Lopes*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0526343-1	<b>CNPJ</b> 06.338.210/0001-70	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 28/06/2004	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/11/2004
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA RIO DE JANEIRO, 1445, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
<b>Capital: R\$</b> 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		<b>Empresa de pequeno porte</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Término do Mandato</b>			
ANTONINHO LUCHESE 284.928.389-49	1.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
VALDIR WEINZIRL 000.583.289-63	1.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
ALCIDES AMELJO KOLLET 176.573.779-68	1.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
NOLIR FEIER LOPES 725.891.169-34	1.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
MAURI KNEBEL 020.013.209-14	1.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
ADOLFO LOPES 212.992.189-20	1.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 15/03/2017	<b>Número:</b> 20171664787	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2017

17/256551-0

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

2

*[Handwritten mark]*

*Antonio...*

*[Handwritten signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

78136

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>06.338.210/0001-70</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>28/06/2004</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>VIACAO SENTINELA LTDA - EPP</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R RIO DE JANEIRO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>1445</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>85.760-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CAPANEMA</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(46) 3552-1288</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2017 às 15:18:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00137

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 06.338.210/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:35:24 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2017.

Código de controle da certidão: **2972.C62F.43BF.C7E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten marks and signatures]*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06338210/0001-70  
**Razão Social:** VIAÇÃO SENTINELA LTDA  
**Endereço:** RUA TAMOIOS 235 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2017 a 16/05/2017

**Certificação Número:** 2017041701120008540100

Informação obtida em 17/04/2017, às 16:33:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autenticado



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

007139

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 06.338.210/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:35:24 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2017.

Código de controle da certidão: **2972.C62F.43BF.C7E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

M

Antônio

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016187595-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.338.210/0001-70**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **15/08/2017** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Antônio*



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1342/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QETM24422RPM**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
26913	06.338.210/0001-70	000000000000	0104
<b>ENDEREÇO</b>			

**R RIO DE JANEIRO, 1445 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal,  
 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e  
 internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Abril de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETM24422RPM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000142

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### VIACAO SENTINELA LTDA - ME

CNPJ 06.338.210/0001-70, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Abril de 2017, 16:03:58

  
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-97  
Dirce Stevens Faccio - Titular

*R*  
*M*  
*Auto enviado*  
*H*  
*[Signature]*

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.338.210/0001-70

Certidão nº: 127534685/2017

Expedição: 17/04/2017, às 16:38:17

Validade: 13/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO SENTINELA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.338.210/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

002144

Rua Rio de Janeiro, nº 1445, Centro, Capanema – PR.

CNPJ: 06.338.210/0001-70

Tel.: (46) 3552-1288 E-mail: eldo@blume.com.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 35/2017

VIAÇÃO SENTINELA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 06.338.210/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANTONINHO LUCHESE, portador do documento de identidade RG nº 1080684-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 284.928.389-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 17 de Abril de 2017.



*Antoninho Lucchese*

ANTONINHO LUCHESE  
RG 1080684-4 SSP/PR CPF 284.928.389-49  
Sócio Administrador

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Aiagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: 97wxA Hsp0L 8bAMG, Controle: cLh4Y.mCh7o  
Consulte esse selo em <http://wfnarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de  
ANTONINHO LUCHESE. Doufé. Capanema-PR, 27 de abril  
de 2017.  
Em Teste da Verdade.

*Daniela Rabelo do Carmo*  
Daniela Rabelo do Carmo - Escrivente



*Antoninho*

# VIAÇÃO SENTINELA LTDA - EPP

145

Rua Rio de Janeiro, nº 1445, Centro, Capanema – PR.

CNPJ: 06.338.210/0001-70

Tel.: (46) 3552-1288 E-mail: eldo@blume.com.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 35/2017

VIAÇÃO SENTINELA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 06.338.210/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANTONINHO LUCHESE, portador do documento de identidade RG nº 1080684-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 284.928.389-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 17 de Abril de 2017.



*Antoninho Luchese*

ANTONINHO LUCHESE  
RG 1080684-4 SSP/PR CPF 284.928.389-49  
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR  
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: 97wyA.Hsp0L8bAMG, Controle: cLh4Y.mCh70  
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de  
ANTONINHO LUCHESE. Dou fé. Capanema-PR, 27 de abril  
de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo, Escrevente  
E-mail: danielaribeiro@tbln.com.br

Francisco Secco Giaretta  
Tabelião Titular  
85760-000 - CAPANEMA - PR

*R*

*Antoninho*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** 016791/2017

**DETRAN/PR**

0034

289.3.0073695-5

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas **BYD-6509**, **Renavam 0031.956687-0**, **048 Passageiros**, no município de **CAPANEMA/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até

08/08/2017

CAPANEMA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017

  
Rosimeri Campora Weher  
RG: 8.193.495-5 - PR

**CHEFE DA CIRETRAN**

36

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 17/04/2017  
Rozini

DCV/020



001147

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013230729705  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO  
1 00319566870 \*\*\*\*\* 2016

NOME  
ANTONINHO LUCHESE

CPF / CNPJ PLACA  
284.928.389-49 BYD-6509

PLACA ANT. UF CHASSI  
\*\*\*\*\* 98M384098NB937882

ESPÉCIE TIPO COMBUSTÍVEL  
PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
M. BENZ/OF 1315 1992 1992

CAP. POT. / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
142CV ALUGUEL AMARELA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS  
IPVA 2016 ISENTO 1ª \*\*\*\*\*

FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS  
A \*\*\*\*\* 2ª \*\*\*\*\*  
3ª \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
175,88 19,54 390,84  
4,15 1,50 396,49

SEGURO 2016 QUITADO  
SEM RESERVA

LOCAL DATA  
CAPANEMA, 16/01/17 11/03/03

*Assinado*  
Rosa

VEÍCULO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013230729705 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2016 16/01/17

VIA CPF / CNPJ PLACA  
1 284.928.389-49 BYD-6509

RENAVAM MARCA / MODELO  
00319566870 M. BENZ/OF 1315

ANO FAB. CAT. TABELA Nº CHASSI  
1992 03 98M384098NB937882

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATIM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)  
175,88 19,54 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL PRÊMIO (R\$)  
4,15 1,50 396,49

PAGAMENTO DATA DE CANCELAMENTO  
 COTA ÚNICA  PARCELADO 12/01/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.246.008/0001-04

CAPANEMA

019249

Pereira Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 17/04/2017  
*Rosa*

*R*

*Antoninho*

000148

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ANTONINHO LUCHESE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1080684-4 SESP PR**

CPF: **284.928.389-49** DATA NASCIMENTO: **04/09/1946**

FILIAÇÃO: **JACINTO LUCHESE**  
**SCOLASTICA CARNAVALLI**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **0**

Nº REGISTRO: **07343087707** VALIDADE: **22/05/2016** 1ª HABILITAÇÃO: **05/09/1973**

OBSERVAÇÕES:  
**A**  
**HAB ESCOLAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Antoninho Lucese*

LOCAL: **CAPANEMA, PR** DATA EMISSÃO: **12/05/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs* 51089114447  
 PR910967451

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1266140810

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1266140810

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 17/04/2017  
Rozeli

7

*Antônio*



Município de Capanema - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 35/2017

00149

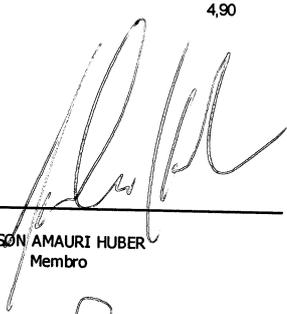
Equipiano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RE

Lote: 0001	Item: 0001	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO	Marca/Modelo:	Quantidade:	19.800,00
	Fornecedor	2762	VIACAO SENTINELA LTDA - EPP		
	Rodada		Valor		Vencedor
	Lance Inicial		4,30		
	1		4,30		

Lote: 0001	Item: 0002	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO	Marca/Modelo:	Quantidade:	6.300,00
	Fornecedor	3242	CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA		
	Rodada		Valor		Vencedor
	Lance Inicial		4,90		
	1		4,90		

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME

COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME

  
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP  
ANTONINHO LUCHESE

ISEPPI TURISMO LTDA - ME

  
LETICIA TREVISAN - ME

SERGIO KOTOWSKI - ME

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
ADILSON CHICOSKI



007150

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 035 - Pregão

Aos cinco dias de maio de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 035, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, Representada pelo Sr. Adilson Chicoski, VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, Representada pelo Sr. Antoninho Luchesi. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19		KM	6.300,00	4,90	30.870,00
TOTAL							30.870,00
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17		KM	19.800,00	4,30	85.140,00
TOTAL							85.140,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

*Autenticado*  
*[Handwritten signature]*



002/151

## Município de Capanema - PR

---

*Gilson Amauri Huber*  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

*Maicon Douglas de Castro Coito*  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

*Roseli S. Marcom*  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

*Adilson Chicoski*  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
08.338.542/0001-80  
R PADRE CIRILO, 2772 TÉRREO - CEP:  
85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO  
CIDADE/UF: Capanema/PR  
ADILSON CHICOSKI  
804.407.709-04

*Auto viúbo*  
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP  
06.338.210/0001-70  
R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 -  
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR  
ANTONINHO LUCHESE  
284.928.389-49



10152

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 035/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

#### VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	1	1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	19.800,00	4,30
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	1	2	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19	6.300,00	4,90

Capanema - PR, 05 de maio de 2017.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000153

## Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.721, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

*Termo de Homologação do Pregão Presencial 35/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 35/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Quantidade	Preço
VIACAO SENTINE LA LTDA - EPP	1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	19.800,00	4,30
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	2	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19	6.300,00	4,90

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 35/2017, é de R\$ 116.010,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Dez Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de maio de 2017

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº45/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 19 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 05 de maio de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod233756

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº46/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$21.314,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 19 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 05 de maio de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod233760

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº47/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$1.373.443,46 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 22 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 05 de maio de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod233768

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº44/2017

Tipo de Julgamento: Maior Lance e Oferta.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

Abertura das propostas: 11:00 horas do dia 19 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 04 de maio de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod233781

## PORTARIA Nº 6.721, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 35/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 35/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Quantidade	Preço
VIACAO SENTINELA LTDA-EPP	1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURTIBANA, CAMBUI, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	19.800,00	4,30
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	2	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19	6.300,00	4,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 35/2017, é de R\$ 116.010,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Dez Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de maio de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233824

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017 Pregão Presencial Nº 035/2017

Data da Assinatura: 05/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$30.870,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233825

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017 Pregão Presencial Nº 035/2017

Data da Assinatura: 05/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIACAO SENTINELA LTDA-EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$85.140,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233826



00155

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº155/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

Aos cinco dias de maio de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 35/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 TÉRREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº08.338.542/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326 e do CPF nº 804.407.709-04.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade e	Preço unitário	Preço total
2	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE	KM	6.300,00	4,90	30.870,00



24/155

## Município de Capanema - PR

CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19				
---	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 30.870,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Setenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATANTE deverá começar a prestar os serviços somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estará prevista a rota a ser percorrida, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados.

4.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

4.1.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estadas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e



## Município de Capanema - PR

outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

4.4. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

4.5. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**4.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).**

**5.6.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Termo de referência, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.**

**4.6.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.**

**4.6.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Termo de referência, às 12h00min., transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.**

**4.6.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.**

**4.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.**

**4.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.**

**4.9. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando a melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



72158

## Município de Capanema - PR

**5.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	770	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	780	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	790	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	820	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	840	07.001.12.364.1201.2105	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará



## Município de Capanema - PR

ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores **Sharlene Keila Schlindwein** e **Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



000160

## Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



## Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



004162

## Município de Capanema - PR

---

- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



07/2163

## Município de Capanema - PR

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.



007164

## Município de Capanema - PR

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

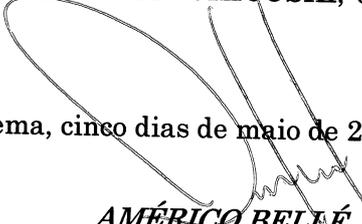
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

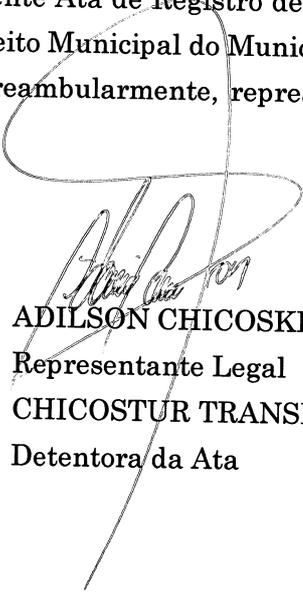
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 35/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 35/2017 .

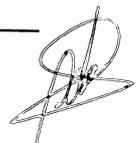
15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ADILSON CHICOSKI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, cinco dias de maio de 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ADILSON CHICOSKI**  
Representante Legal  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
Detentora da Ata

&lt;





## Município de Capanema - PR

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

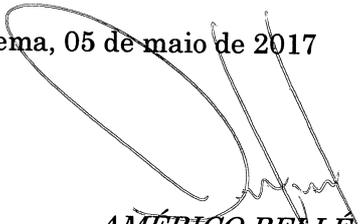
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 35/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 35/2017 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ADILSON CHICOSKI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 05 de maio de 2017

  
AMÉRICO BELLÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADILSON CHICOSKI  
Representante Legal  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
Detentora da Ata

<



008166

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº156/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

Aos cinco dias de maio de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 35/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº06.338.210/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ANTONINHO LUCHESE, portador do RG nº e do CPF nº 284.928.389-49.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	KM	19.800,00	4,30	85.140,00

**Valor Total: R\$ 85.140,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais)**



007167

## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATANTE deverá começar a prestar os serviços somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estará prevista a rota a ser percorrida, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados.

4.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

4.1.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

*D. Auto serviço*



## Município de Capanema - PR

4.2. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

4.4. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

4.5. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).

5.6.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Termo de referência, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

4.6.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entregá-los nas suas localidades de origem.

4.6.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Termo de referência, às 12h00min., transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

4.6.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entregá-los nas suas localidades de origem.

4.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

4.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.9. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando a melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

*Dout. Autógrafa*



307169

## Município de Capanema - PR

**5.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	770	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	780	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	790	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	820	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2017	840	07.001.12.364.1201.2105	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência, ao qual



002170

## Município de Capanema - PR

---

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Di*  
*Autenticado*



000171

## Município de Capanema - PR

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento

D. Autunho



042172

## Município de Capanema - PR

ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*Autenticado*



78/173

## Município de Capanema - PR

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

*De Autu...*



07/174

## Município de Capanema - PR

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*Sid*  
*A. B. ...*



007175

## Município de Capanema - PR

---

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 35/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 35/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ANTONINHO LUCHESE, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 05 de maio de 2017

  
AMÉRICO BELLÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONINHO LUCHESE  
Representante Legal  
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP  
Detentora da Ata

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS-PAB FIXO - Piso da Atenção Básica - 624008-3	07/08/2017	40.235,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10 582-1	07/08/2017	11.608,34
	08/08/2017	777,23
FNDE - Merenda Escolar - 21 453-1	07/08/2017	24.358,20
	08/08/2017	2.627,40
FNDE - Fundeb - 19 144-2	02/08/2017	68.800,79
	08/08/2017	9.455,99
	09/08/2017	33.379,01

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod244160

**7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-\_\_ abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013-FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2017, fica prorrogado o Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 194/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 08 de agosto de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	---

Cod244051

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR -PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244061

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESE DENTÁRIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 05 de maio de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244062

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULGANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244093

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/04/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244086

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244088

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MÜNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244067

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244085

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244059

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244087

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E PSQUIATRIA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244092

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS DENTRO DAS SALAS DE AULA DOS CMEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO DO SETOR DE LICITAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244093

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, LEIS RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOs, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244094

000177  
A  
Capanema, 27 de setembro de 2017.

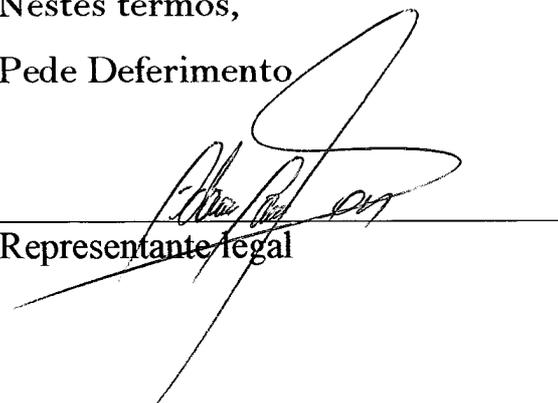
**EXMO.  
PREFEITO MUNICIPAL  
CAPANEMA – PR**

A empresa **CHICOSTUR TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **08.338.542/0001-80**, com sede e foro à Rua Padre Cirilo 1772, bairro São Cristovão, Capanema-PR, através do seu representante abaixo-assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excia, **atender** ao solicitado através da notificação de 29.08.2017 referente ao parecer jurídico nº 305/2017 sobre o Reequilíbrio Econômico Financeiro no seguinte:

- a) Anexa cópia da última nota fiscal de aquisição de combustível, anterior ao reajuste da PIS/COFINS.
- b) Informa que a autonomia de consumo de combustível do veículo que faz o transporte escolar do edital **pregão 35** da **rota 19** de modelo Mercedes Benz placa BYH 1418, de ano 1997/1997 e a quantidade de quilômetros por litro de combustível é de 1 litro de combustível (equivale-igual a) = 2,60 kms.

Nestes termos,

Pede Deferimento

  
Representante legal

Processo: **2701/2017**

Data: 27/09/2017 Hora: 01:48

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Edição do dia 20/07/2017

20/07/2017 20h57 - Atualizado em 20/07/2017 21h20

## **Governo anuncia aumento de impostos sobre combustíveis**

**Também foi anunciado o bloqueio de R\$ 6 bilhões do orçamento.**

**Objetivo é evitar que rombo das contas passe do limite de R\$ 139 bilhões.**

O governo anunciou, nesta quinta-feira (20), um aumento de impostos sobre combustíveis e o bloqueio de quase R\$ 6 bilhões do orçamento. O objetivo é evitar que o rombo das contas públicas passe do limite de R\$ 139 bilhões.

000179

Horas antes do anúncio num discurso no Palácio do Planalto, o presidente Michel Temer disse que o governo é eficiente e respeita o dinheiro dos impostos: “Desde o primeiro dia nós temos promovido exatamente eficiência no governo. Demos também transparência à situação das contas públicas, e estamos tratando com seriedade o dinheiro do pagador de impostos”.

No fim da tarde desta quinta-feira (20), a confirmação já esperada: o aumento do PIS/Cofins cobrado sobre gasolina, diesel e etanol.

Com esse reajuste o governo espera arrecadar R\$ 10,42 bilhões. O imposto sobre a gasolina vai subir R\$ 0,41 por litro. Do diesel sobe R\$ 0,21 por litro. A do produtor de etanol aumentou, e o distribuidor que não pagava, vai passar a pagar. E essa decisão do governo tem um motivo simples: o impacto é imediato. E não precisa da autorização do Congresso.

O aumento de impostos terá impacto no bolso do consumidor, logo, na inflação. Mas ela está abaixo da meta perseguida pelo Banco Central. E não foi só o aumento. Veio também um novo contingenciamento: um congelamento de gastos no orçamento de quase R\$ 6 bilhões.

Foi uma conta de chegada. O governo viu que só com o aumento do PIS/Cofins não conseguiria cobrir o buraco que tem nas contas hoje. Não cumpriria a meta fiscal de 2017, que já prevê um déficit, um rombo de R\$ 139 bilhões.

O ministro Henrique Meirelles justificou as medidas: “Pela queda da arrecadação em função da recessão que herdamos dos últimos anos. Resultados, principalmente das empresas e também do setor financeiro, refletiram os prejuízos acumulados nos últimos dois anos, que estão sendo amortizados neste ano”.

Hoje estão congelados R\$ 39 bilhões, o que prejudica vários serviços públicos. A emissão de passaportes, por exemplo, foi suspensa no fim de junho. Por falta de dinheiro, no início de julho, a Polícia Rodoviária Federal suspendeu o patrulhamento de rotina nas estradas para economizar combustível.

Ao anunciar o novo congelamento, em nota, o governo disse que ele será compensado com receitas extraordinárias. Só não disse quais. E é bom lembrar que o governo contava muito com o novo Refis, programa de parcelamento de dívidas que foi alterado na Câmara e não deve mais arrecadar o que era esperado.

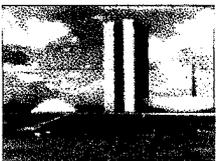
A reforma da Previdência, que os economistas consideram fundamental para a melhora das contas públicas, parou na Câmara logo depois da divulgação da gravação do empresário Joesley Batista com o presidente Michel Temer.

Só de janeiro a maio, o rombo chegou a R\$ 70 bilhões, e a arrendação de impostos até subiu em junho: 3%. Mas o total no acumulado do ano desde janeiro não chega a 1%.

#### tópicos:

- Henrique Meirelles

veja também



• Governo promete vetar mudanças feitas pelo Congresso no Refis  
20/07/2017



• PIS/Cofins sobre combustível é candidato a aumento, diz Meirelles  
19/07/2017



• Alterações no novo Refis podem comprometer contas públicas  
14/07/2017



Tratativas para apoio a Temer na Câmara dominam agenda no Planalto  
11/07/2017



Recebemos de STOPETROLEO S.A.-COM.DER.DE PETROLEO L14  
os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado  
Emissão:12/07/2017 Total:300,02 Dest/Rem:CHICOSTUR TRANSPORTES LTDA-ME

10001934 NF-e  
000.056.887  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>STOPETROLEO S.A.-COM.DER.DE PETROLEO L14</b>  ROD BR 163 KM 86.3 S/N, POSTO PR 163 - 85760-000 CAPANEMA - PR FONE: (46) 3552-2642 / FAX: 46 3552-1200 www.redestop.com - nfe@redestop.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> N.º 000.056.887 SÉRIE 1-FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4117 0709 1602 2600 2330 5500 1000 0568 8716 2259 5593 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA A VISTA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 9028937765		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170110686769 12/07/2017 10:39:33	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CHICOSTUR TRANSPORTES LTDA-ME</b> ENDEREÇO RUA PADRE CIRILO 1772 BAIRRO SAO CRISTOVAO CEP 85760-000		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 09.160.226/0023-30	CNPJ / CPF 08.338.542/0001-80 DATA DE EMISSÃO 12/07/2017
MUNICÍPIO CAPANEMA FONE / FAX (469) 9915-9563		ESTADO PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 141170110686769 DATA DE SAÍDA 12/07/2017 HORA DE SAÍDA 10:39:10

<b>PAGAMENTO À VISTA</b> <b>VALOR DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLC. ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 76,35	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 300,02
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 300,02

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO/NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CEAN	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4 27101921	OLEO DIESEL C S500		060	5656	L	119,056	2,52	300,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ATACADO: R COD_MUN 4104501 PLACA: byh1418 KM: 44561 ESPECIE: NE KM_ANT: 0 MEDIA 374,29 . Val Aprox Tributos R\$76,35(25,45%)Fonte IBPT. // PROCON/PR-www.pr.gov.br/procon (0800)41-1512 R. Alameda Cabral,184, Centro,Curitiba/PR,CEP 80410-210,FAX(41)3219-7400 // Base Retencao ICMS: 267,88 Valor ICMS Retido: 32,15	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Rota do Sol  
Jean Cris Kroth Eireli-Mo  
CNPJ: 17 540 811/0001-25  
IE 80624641-40  
Rod. BR 163, km 86  
85760-000 Capanema PR

000182

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S-10 AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	3,05	
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	10.000	3,19	
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 06/09/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Troço AM

000183

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: AUTO BRAS DO GAYARDOLTA  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CONTATO: 11 31  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: A. Brasil, 207 - Capema  
130760-000 - Capema - Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S-10 AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	3,17	63400,0
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	10.000	3,20	32000,0
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 06/09/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*[Faint signature and stamp area]*

1111 599

1111 184

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Stop Petroleo SA  
 CNPJ: 09160226 002337 E-MAIL: stop@stop111@ymail.com  
 ENDEREÇO: Rod 382 163  
 COMPLEMENTO: S18 Planaltina BAIRRO: S15 930 JF Lora  
 TELEFONE: 40 35522642 CONTATO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PE

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S-10 AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	3.10	
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	10.000	3.20	
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 06/03/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

STOPETROLEO S/A  


000185

000185

RAZÃO SOCIAL: Rosa e Filho Ltda **ORÇAMENTO**  
 CNPJ: 150825530001-90 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: Rua Prosperidade  
 COMPLEMENTO: Posto BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 46 3552 7247 CONTATO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: Capanema, PA UF: PA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S-10 AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	3 13	62.600,00
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	10.000	3 23	32.300,00
<b>TOTAL</b>			R\$	<u>94.900</u>

DATA 06/09/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Obs: Preço na data de emissão do orçamento  
alterações de mais ou menos quantia*

*du  
072*



REDE STANG POR VOCE

**POSTO DELTA****REDE STANG****ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL: Capa Comercio de Combustíveis Ltda.CNPJ: 18.132.244/0001-93 E-MAIL: licitacao01@rededelta.com.brENDEREÇO: Rua Alagoas, n° 2483, CEP 85.760-000.COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Santa CruzTELEFONE: 46-35521000 CONTATO: Ricardo FurlanCIDADE: Capanema UF: PR**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$ 2,94	R\$ 58.800,00
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	10.000	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 88.700,00</b>

Capanema, 8 de Setembro de 2017.

**Capa Comercio de Combustíveis Ltda.****CNPJ: 18.132.244/0001-93****Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz,****CEP 85.760-000 Capanema – PR.**

**Augustinho Stang**  
**Sócio Administrador**  
**RG: 3.945.417-3/SESP-PR**  
**CPF: 545.921.519-68**

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.  
CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0  
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: ricardo.redestang@outlook.com  
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.





Mu 187

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Pregão Presencial 035/2017, Ata de Registro de Preços Nº 155/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, Conforme protocolo 2701/2017 datado de 27/09/2017, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca do Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Capanema, 27 de setembro de 2017

**Maicon Douglas de Castro Coito**  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

Capanema, 06 de setembro de 2017.

040188

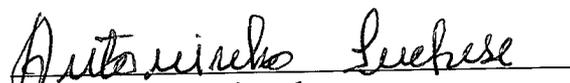
**EXMO.  
PREFEITO MUNICIPAL  
CAPANEMA – PR**

A empresa **VIAÇÃO SENTINELA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **06.338.210/0001-70**, com sede e foro à Rua Tamoios, 235, Centro, Capanema-PR, através do seu representante abaixo-assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excia, **atender** ao solicitado através da notificação de 06.09.2017 do pregão presencial nº 05/2017 sobre o Reequilíbrio Econômico Financeiro no seguinte:

- a) Anexa cópia da última nota fiscal de aquisição de combustível, anterior ao reajuste da PIS/COFINS.
- b) Informa que a autonomia de consumo de combustível do veículo que faz o transporte escolar edital pregão 35 da rota 17 é de modelo Mercedes Benz/Of 1315, ano 1992/1992 e a quantidade de quilômetros por litro de combustível é de 1 litro de combustível (equivale-igual a) = 2,70 kms.

Nestes termos,

Pede Deferimento

  
Representante legal

Processo: **2706/2017**

Data: 27/09/2017 Hora: 03:05

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:  
VIACAO SENTINELA LTDA EPP

FOLHA DE S. PAULO

Login

Assine a Folha

Atendimento

Acervo Folha



Opinião Poder Mundo Economia Cotidiano Esporte Cultura F5 Sobre Tudo

Últimas notícias

Buscar

FOLHA DIGITAL Acesso ilimitado por apenas R\$ 1,99 no primeiro mês. ASSINE JÁ!

# mercado

## Com aumento de impostos, gasolina tem alta recorde no país, diz ANP

Zanone Freissat - 2 fev. 2015/Folhapress



Preço da gasolina teve maior alta semanal desde 2004

NICOLA PAMPLONA DO RIO

31/07/2017 13h05 - Atualizado às 22h37

Com o repasse do aumento de impostos sobre os combustíveis, a gasolina teve na semana passada a maior alta desde que a ANP (Agência Nacional do Petróleo) passou a fazer o levantamento semanal de preços, em 2004.

Segundo a ANP, a gasolina subiu, em média no país, 8,22%. O maior aumento verificado pela pesquisa semanal da agência havia sido de 7,85%, na semana encerrada em 17 de setembro de 2005.

Naquela ocasião, os postos repassavam reajuste de 10% promovido pela Petrobras no valor de venda do combustível em suas refinarias. Agora, o vilão foi o aumento das alíquotas de PIS/Cofins anunciado pelo governo no dia 20 para reforçar o caixa.

VALOR DA GASOLINA - Variação no preço médio de revenda, em %

marcas da crise imposto de renda previdência folhainvest

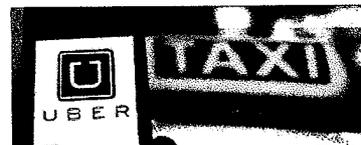
PUBLICIDADE

### calculadoras



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Calculadora da aposentadoria: em que ano você pode parar de trabalhar



ECONOMIZE

Carro, táxi, Uber ou Zaccar: veja o que vale a pena para o seu bolso



INVESTIMENTOS

Calculadora da fortuna: confira quais aplicações financeiras rendem mais

### o brasil que dá certo



TECNOLOGIA

Sensores deixam ruas amigáveis para idosos e pessoas com deficiência

### s.o.s. consumidor



A Elite do Atrazo - Da Escravidão à Lava Jato

Um Livro Que Analisa o Pacto dos Donos do Poder Para Perpetuar Uma Sociedade Cruel Forjada na Escravidão

De R\$ 44,90 Por R\$ 37,90



O litro da gasolina terminou a semana vendido a R\$ 3,749 nos postos brasileiros. O aumento com relação à semana anterior foi de R\$ 0,285, ainda abaixo da alíquota extra de R\$ 0,41 estabelecida pelo governo.

O presidente do Sincopetro (Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de São Paulo), José Alberto Paiva Gouveia, acredita, porém, que não haverá novo aumento significativo nesta semana.

"O mercado está muito competitivo e alguns revendedores podem ter optado por segurar um pouco o repasse."

Em São Paulo, a alta da gasolina foi maior do que a média nacional, de 8,62% (ou R\$ 0,279 por litro), para R\$ 3,513.

De acordo com a pesquisa da ANP, os preços do etanol hidratado e do óleo diesel também tiveram alta expressiva, de 8,86% e 5,05%, respectivamente.

No caso do etanol, foi a segunda maior da série histórica da pesquisa de preços da agência, menor apenas do que os 8,98% verificados na semana encerrada em 10 de outubro de 2015.

Para o diesel, foi a quarta maior alta semanal. A maior delas, de 10,24%, foi registrada na semana de 17 de setembro de 2015, também em decorrência de reajuste promovido pela Petrobras.

Na média nacional, o etanol foi vendido na semana passada a R\$ 2,592 por litro, R\$ 0,211 acima da anterior. Já o diesel custou R\$ 3,056 por litro, alta de R\$ 0,147.

Nesses casos, o aumento de impostos anunciado foi de R\$ 0,32 e R\$ 0,21, respectivamente. Na semana passada, o governo recuou e baixou a alíquota extra do etanol para R\$ 0,24, para se adequar a legislação que impõe limites à tributação sobre o combustível.

## PETROBRAS

Nesta segunda, a Petrobras anunciou reajuste nos preços da gasolina e do diesel, em 0,8% e 1,7%, respectivamente, a partir desta terça (1º). É o quinto aumento consecutivo no preço da gasolina desde 26 de julho. O combustível acumulou uma alta de 7,1% no período.

Mais opções



SEUS DIREITOS

## Como solucionar problemas com banco e instituições financeiras

PUBLICIDADE

## folhainvest



Ao vivo: acompanhe a movimentação do mercado financeiro no liveblog

## folha

Compare preços.



## indicadores

### Cotação dos índices econômicos

BOVESPA	-0.41%	74 012	(11h04)
DOLAR COMI	+0.88%	R\$ 3.1960	(11h10)
EURO	0.00%	R\$ 3.72870	(11h00)

Atualizado em 27/09/2017

Fonte: CMA

## recomendado



**Cemig vai recorrer contra leilão de hidrelétricas e promete luta judicial**



**Congresso tenta votar 'pacote de bondade' para os partidos**



**Cuidado ao investir nestes 5 fundos. Você vai perder dinheiro**

(Empiricus Research)



**Como lidar melhor com o dia a dia na cidade?**

(Land Rover)



**Dicas das companhias aéreas para pagar menos - Brasil que Voa | Estúdio Folha**



**Ex-gerente da Petrobras é condenado a 15 anos de prisão**



**Investidor com 50 mil reais pode estar deixando de ganhar mais de 400.000 mil reais**

(Empiricus)



**Conheça o seguro de carro mais barato do Brasil**

(Seguro Auto)

## redes sociais

## EstúdioFolha

projetos patrocinados

Vida corporativa



CEBRAP



000191



**Scrum: A Arte de Fazer o Dobro do Trabalho na Metade do Tempo**

Jeff Sutherland

Comprar

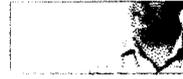


**Cinema Samurai Vol. 6 (DVD)**

Vários

Comprar

Filosofias modernas de liderança estimulam aprendizado e desempenho das equipes



### Educação

Tecnologia dá apoio a alunos e professores



### Foco no Pará

Pará investe para aumentar turismo



Psicoterapeuta apresenta visão geral da vida e obra de Lacan  
Coletânea reúne produção jornalística de George Orwell  
Edição de colecionador traz 23 filmes de James Bond  
Autor elabora guia para explicar a sociedade contemporânea  
Psi-Q reúne jogos e questionários para testar inteligência psicológica

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

## envie sua notícia

Fotos Vídeos Relatos

## siga a folha

### RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Digite seu email.

enviar

PUBLICIDADE



## + livraria

'Assim se Pariu o Brasil' relata invasões, rebeliões e calamidades do período colonial

Livro ensina técnicas de inovação utilizadas no Google

Antropólogo investiga ligações entre corruptos e intelectuais em livro



**Cinema Faroeste (Vol. 5) (DVD)**

Vários

Comprar



**As 16 Leis do Sucesso**

Napoleon Hill, Jacob Pétry

Comprar



**A Era do Capital Improdutivo**

Ladislau Dowbor

Comprar

001192



**A Economia Dos Desajustados**  
Alexa Clay  
Comprar



**O Líder-Coach**  
Rhandy Di Stefano  
Comprar

- FOLHA DE S. PAULO
- Acervo Folha
- Sobre a Folha
- Expediente
- Fale com a Folha
- Feeds da Folha
- Folha Eventos
- E-mail Folha
- Ombudsman
- Atendimento ao Assinante
- ClubeFolha
- PublFolha
- Banco de Dados
- Datafolha
- Folhapress
- Treinamento
- Trabalhe na Folha
- Publicidade
- Política de Privacidade
- OPINIÃO
- Editoriais
- Blogs
- Colunistas
- Colunistas convidados
- Ex-colunistas
- Tendências/Debates

- Login
- Assine a Folha
- Atendimento
- Versão Impressa
- PROJETO EDITORIAL
- Princípios editoriais
- Conheça o Projeto Editorial
- In English
- Folha's Editorial Principles
- Read the Editorial Project
- En Español
- Principios Editoriales
- Lea el Proyecto Editorial
- en Français
- Principes Éditoriaux
- Lisez le Projet Éditorial
- POLÍTICA
- Poder
- Lava Jato
- ECONOMIA
- Mercado
- FolhaInvest
- Indicadores
- MPME

- PAINEL DO LEITOR
- Painel do Leitor
- A Cidade é Sua
- Envie sua Notícia
- COTIDIANO
- Cotidiano
- Aedes aegypti
- Aeroportos
- Educação
- Loterias
- Praias
- Ranking Universitário
- Revista são paulo
- Rio de Janeiro
- Simulados
- Trânsito
- MUNDO
- Mundo
- Governo Trump
- BBC Brasil
- Deutsche Welle
- Financial Times
- Folha Internacional
- Radio France Internationale
- The New York Times

- ESPORTE
- Esporte
- Basquete
- Seleção brasileira
- Surfe
- Tênis
- Turfe
- Velocidade
- Vôlei
- CIÊNCIA
- Ciência
- Ambiente
- SAÚDE
- Equilíbrio e Saúde
- CULTURA
- Ilustrada
- Cartuns
- Comida
- Melhor de são paulo
- Banco de receitas
- Guia
- Ilustríssima
- Serafina

- TEC
- Tec
- F5
- Bichos
- Celebridades
- Colunistas
- Fofocas
- Televisão
- + SEÇÕES
- Agência Lupa
- As Mais
- Dias Melhores
- Empreendedor Social
- Erramos
- Folhaleaks
- Folha en Español
- Folha in English
- Folha Tópicos
- Folha Transparência
- Folhinha
- Fotografia
- Horóscopo
- Infográficos
- plaiu
- Tunsmo
- Minha História

ACESSE A VERSÃO PARA TABLETS E SMARTPHONES

Copyright Folha de S Paulo. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da (pesquisa@folhapress.com.br).

193

recebemos de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
missão: 19/07/2017 Dest/Reme: VIACAO SENTINELA LTDA Valor Total: 344,99

NF-e  
Nº 000.004.575  
Série 004

ATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

### CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

RUA ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ - CAPANEMA - PR  
Fone: (46)3552-1000 - CEP: 85760-000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.004.575  
SÉRIE 004  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
4117 0718 1322 4400 0193 5500 4000 0045 7513 5477 5137

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda combust. lub Adq. Terceiros  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141170114838949 19/07/2017 10:31:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 068350880 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 18.132.244/0001-93 CNPJ: 06.338.210/0001-70

#### ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL: VIACAO SENTINELA LTDA CNPJ/CPF: 06.338.210/0001-70 DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017  
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 235 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 85760-000 DATA DA SAÍDA: 19/07/2017  
MUNICÍPIO: CAPANEMA UF: PR TELEFONE / FAX: (46)9911-4958 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.132.244/0001-93 HORA DA SAÍDA: 10:30:45

#### RESUMO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	V.APROX. TRIBUTOS	87,80 (25,45 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	344,99
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	344,99

#### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

#### DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
4	OLEO DIESEL B S500 COMUM	27101921	060	5656	LT	97,2230	2,5200	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	OLEO DIESEL B S500 COMUM	27101921	060	5656	LT	39,6790	2,5200	0,00	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
1993-2017: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br  
trib. Aprox.: R\$: 46,40 (Fed), R\$ 41,40 (Est), R\$ 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT/empres - M2L5P8  
LACA: , KM: 0  
TR BASE ICMS SUBST TRIB:286,68VLR ICMS SUBST TRIB:34,40MEDIA:0  
B:5 - EI:12749.547 - EF:12846.770#;B:5 - EI:12709.861 - EF:12749.540#

RESERVADO AO FISCO



000194

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Pregão Presencial 035/2017, Ata de Registro de Preços N° 156/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, Conforme protocolo 2706/2017 datado de 27/09/2017, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca do Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Capanema, 27 de setembro de 2017

**Maicon Douglas de Castro Coito**  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000195

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 343/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 35/2017.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017 e 156/2017. COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL.

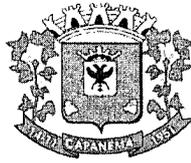
**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria os Pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, protocolado sob os nº 2.701/2017 e 2.706/2017, apresentados, respectivamente, pelas empresas Chicostur Transportes Ltda. e Viação Sentinela Ltda. - ME, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados nas atas de registro de preços nº 155/2017 e 156/2017, referente ao valor do Quilômetro rodado.

Em síntese, a Empresa Requerente alega que aumento no preço do diesel, motivado pela elevação da alíquota de PIS/COFINS que incide sobre o diesel. Em síntese, as empresas requerem reequilíbrio contratual mediante o aumento do preço do quilômetro rodado.

Constam no PA os pedidos da empresa compromissada (fls. 177 e 188), cópia de Nota Fiscal (fl. 181 e 193), matérias veiculadas nas mídias sociais (fls. 178/180 e 189/192), pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações (fls. 182/186) e o despacho de encaminhamento a Procuradoria (fl. 194).

É o relatório.



000196

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

---

### 2. PARECER

O art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Compulsando as Atas de Registro de Preços nº 155/2017 e 156/2017, acostadas, respectivamente, as fls. 155/165 e 166/175, constata-se que as empresas requerentes se sagraram vencedoras nos trechos de transporte escolar descritos nos itens 1 e 2.

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços, comum a todas as Atas em análise, vejamos:

#### “CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.” (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.



000197

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

---

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

O pedido de reequilíbrio de preço merece acolhimento, pois a abertura das propostas ocorreu no dia 05/05/2017 às 14:00 horas (fls. 150/151), a elevação da alíquota do PIS/CONFINS sobre a gasolina, o gás e o diesel foi anunciado pelo Governo Federal em 20/07/2017 (vide matérias veiculadas nas mídias sociais - fls. 178/180 e 189/192); além do que, as Notas Fiscais acostadas de aquisição de combustível comprovam aumento substancial no preço do combustível (fl. 181 e 193); e, por fim as pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Licitações também demonstram aumento no preço do combustível no mercado local (fls. 182/186).

As análises acima apontam conclusivamente que houve modificação substancial nos preços do litro dos combustíveis Diesel S10 e S500, elementos este que exercer impacto direto no preço dos serviços de transporte escolar, capaz de alterar a equação econômico financeira, na exata proporção de eficiência dos veículos utilizados.

A Nota Fiscal acostada pela empresa requerente às fls. 181 e 193 reflete o último preço pago pelo combustível antes do aumento anunciado no dia 20/07/2017.



000198

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Tais Notas Fiscais devem embasar o preço praticado pelo mercado antes do anúncio de elevação da alíquota do PIS/CONFINS, as quais praticam o preço de R\$ 2,52 por litro de Diesel S500.

Do mesmo modo, a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitações atesta que o mercado local atualmente pratica o valor de R\$ 2,94 por litro de Diesel S500, conforme consta da fl. 186.

Portanto, o aumento do combustível não deve ser superior a R\$ 0,42 por litro de combustível nas Atas de Registro de Preço em exame, devem tal valor ser dividido na proporção de eficiência de cada veículo (consumo de litros por quilômetro rodado).

A par das informações sobre o consumo de cada veículo, e ante os demais dados analisados, a Procuradoria manifesta-se favorável ao reequilíbrio dos preços do quilômetro rodado do transporte escolar, nos termos sintetizados na planilha abaixo:

Nome da Empresa	Ata de Registro de Preços	Veículo	Combustível	Eficiência em KM rodado por litro de combustível	Aumento por KM	Valor recomposto do KM rodado
Chicostur Transportes Ltda.	155	Mercedes	Diesel S500	2,60 KM/Litro	R\$ 0,42 / 2,60 = R\$ 0,1615	R\$ 5,0615
Viação Sentinela Ltda.	156	Mercedes 1315	Diesel S500	2,70 KM/Litro	R\$ 0,42 / 2,70 = R\$ 0,1555	R\$ 4,4555

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço compromissados nas Atas de Registro de Preços n.ºs. 155/2017 e 156/2017, **desde que sejam adotados os parâmetros constantes da planilha acima, bem como providenciada** a juntada aos



000199

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública estejam expirados, e;

**b)** pela aprovação da minuta do aditivo contratual, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

**c)** pela juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Capanema, de 28 de setembro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000200

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 35/2017, Atas de Registro de Preço nºs 155 e 156/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 343/2017 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro dos contrato acima, solicito ao setor de Licitações para tome as providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 28 de setembro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06338210/0001-70

**Razão Social:** VIAÇÃO SENTINELA LTDA

**Endereço:** RUA TAMOIOS 235 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2017 a 15/10/2017

**Certificação Número:** 2017091602175961957278

Informação obtida em 28/09/2017, às 10:10:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/10/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 4071/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QE3Z54422UPX**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
26913	06.338.210/0001-70	000000000000	0104
<b>ENDEREÇO</b>			

**R RIO DE JANEIRO, 1445 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal,  
 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 31 de Agosto de 2017.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3Z54422UPX**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016976590-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.338.210/0001-70

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.338.210/0001-70

Certidão nº: 137740471/2017

Expedição: 28/09/2017, às 10:05:30

Validade: 26/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO SENTINELA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.338.210/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 06.338.210/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:55:28 do dia 21/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/03/2018.

Código de controle da certidão: **3FB4.9490.BDE8.CE28**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08338542/0001-80  
**Razão Social:** CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
**Nome Fantasia:** CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
**Endereço:** RUA PADRE CIRILO 1772 / CENTRO / CAPANEMA / PR /  
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2017 a 14/10/2017

**Certificação Número:** 2017091502310284872726

Informação obtida em 28/09/2017, às 10:08:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/10/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 3752/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE5Z544229RQ**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28215	08.338.542/0001-80		0013

**ENDEREÇO**

R PADRE CIRILO, 2772 - TÉRREO - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR  
**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal,  
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e  
internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Agosto de 2017.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5Z544229RQ



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016976576-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.338.542/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.338.542/0001-80

Certidão nº: 137740229/2017

Expedição: 28/09/2017, às 10:04:49

Validade: 26/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.338.542/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.338.542/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

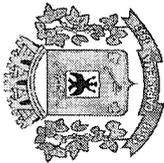
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:38:04 do dia 28/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2018.

Código de controle da certidão: **EDDF.12AF.BA6C.F5D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Município de Capanema - 2017**  
**Saldo do contrato**

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 2353 - Ata de registro de preços: 155/2017</b>																	
<b>Código: 3242 - 5 Nome: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA</b>																	
<b>Lote: 001</b>																	
Item: 002	6.300,00	4,90	30.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.812,50	13.781,25	3.487,50	17.088,75	
Produto: 48604 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO																	
Solicitante: 003998 ZAIDA TERESINHA PARABOZ Local: 000108 Salário Educação																	
<b>Total</b>	<b>6.300,00</b>	<b>30.870,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.812,50</b>	<b>13.781,25</b>	<b>3.487,50</b>	<b>17.088,75</b>							
<b>Sequência: 2354 - Ata de registro de preços: 156/2017</b>																	
<b>Código: 2762 - 6 Nome: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP</b>																	
<b>Lote: 001</b>																	
Item: 001	19.800,00	4,30	85.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.584,00	36.911,20	11.216,00	48.228,80	
Produto: 48023 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO																	
Solicitante: 003998 ZAIDA TERESINHA PARABOZ Local: 000108 Salário Educação																	
<b>Total</b>	<b>19.800,00</b>	<b>85.140,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.584,00</b>	<b>36.911,20</b>	<b>11.216,00</b>	<b>48.228,80</b>							
<b>Total geral</b>	<b>26.100,00</b>	<b>116.010,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.396,50</b>	<b>50.692,45</b>	<b>14.703,50</b>	<b>65.317,55</b>							

Critério de seleção:  
- Licitação  
Entidade: 50  
Exercício: 2017  
Número: 35  
Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

152021



00021

## Município de Capanema - PR

### MINUTA

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 155/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 TÉRREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 05/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 35, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, fica recomposto o valor do item 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade de pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19	KM	6.300	3.487,50	4,90	5,0615	563,23

Valor total do Aditivo: R\$ 563,23 (Quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000215

## Município de Capanema - PR

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 28 de setembro de 2017

*AMERICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*

*ADILSON CHICOSKI*  
*Representante Legal*  
*CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA*  
*Detentora da Ata*

### APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



00021

## Município de Capanema - PR

### MINUTA

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 156/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445 - CPF: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato representada pelo Sr. ANTONINHO LUCHESE, portador do RG nº 10806844, e CPF nº 284.928.389-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 05/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 35, em que as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, fica recomposto o valor do Item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

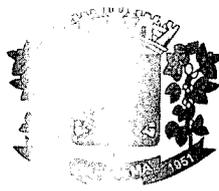
Item	Descrição do produto	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	19.800	11.216	4,30	4,4555	1.744,08

Valor total do Aditivo: R\$ 1.744,08 (Mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 28 de setembro de 2017



000215

## Município de Capanema - PR

*AMERICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*

*ANTONINHO LUCHESE*  
*Representante Legal*  
*VIACAO SENTINELA LTDA - EPP*  
*Detentora da Ata*

### APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1452

Página 26 / 085

## 1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 155/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 TÉRREO-CEP: 85760000-BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 05/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 35, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
2	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCERIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19	KM	6.300	3.487,50	4,90	5,0815	563,23

Valor total do Aditivo: R\$ 563,23 (Quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) - CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema, 28 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ADILSON CHICOSKI - Representante Legal CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - Detentora da Ata
-------------------------------------	--

## 1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 156/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA-EPP, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato representada pelo Sr. ANTONINHO LUCHESE, portador do RG nº 10806844, e CPF nº 284.928.389-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 05/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 35, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	KM	19.800	11.216	4,30	4,4555	1.744,08

Valor total do Aditivo: R\$ 1.744,08 (Mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) - CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema, 28 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ANTONINHO LUCHESE - Representante Legal VIACAO SENTINELA LTDA-EPP - Detentora da Ata
-------------------------------------	---

## 6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 SALA 02-CEP: 83833088-BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 329/2017, fica Aditivado presente contrato no valor de R\$ 5.050,95 (Cinco Mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição	Valor do contrato atual R\$	Valor do contrato após acréscimo R\$	Valor Total do Aditivo R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	4.040,76	5.050,95	5.050,95

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 21 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ALYSON AUGUSTO PADILHA - Representante Legal DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME - Contratada
-------------------------------------	--

## PORTARIA Nº 6.865 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 115/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 115/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME	1	1	RADIOGRAFIA DE CAVUM COM LAUDO	RADIOLOGIA CAPANEMA	720,00	35,00
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME	1	2	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM LAUDO	RADIOLOGIA CAPANEMA	720,00	35,00
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME	1	3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX COM LAUDO	RADIOLOGIA CAPANEMA	720,00	35,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 115/2017, é de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº391/2017 Pregão Presencial Nº 0115/2017

Data da Assinatura: 28/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

00025

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1452

Página 26 / 085

## 1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 155/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 TÉRREO-CEP: 85760000-BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 05/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 35, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores RS	Valor do aditivo RS
2	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, ROTA 19	KM	6.300	3.487,50	4,90	5,9615	563,23

Valor total do Aditivo: R\$ 563,23 (Quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) - CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema, 28 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	ADILSON CHICOSKI - Representante Legal CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - Detentora da Ata
-------------------------------------	--

## 1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 156/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA-EPP, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato representada pelo Sr. ANTONINHO LUCHESE, portador do RG nº 10806844, e CPF nº 284.928.389-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 05/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 35, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do Item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores RS	Valor do aditivo RS
1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBÚI, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, ROTA 17	KM	19.800	11.216	4,30	4,4555	1.744,08

Valor total do Aditivo: R\$ 1.744,08 (Mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) - CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema, 28 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	ANTONINHO LUCHESE - Representante Legal VIACAO SENTINELA LTDA-EPP - Detentora da Ata
-------------------------------------	---

## 6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 SALA 02-CEP: 83833088-BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 329/2017, fica Aditivado presente contrato no valor de R\$ 5.050,95 (Cinco Mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição	Valor do contrato atual R\$	Valor do contrato após acréscimo R\$	Valor Total do Aditivo R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL	4.040,76	5.050,95	5.050,95

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 21 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ALYSON AUGUSTO PADILHA - Representante Legal DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME - Contratada
-------------------------------------	--

## PORTARIA Nº 6.865 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 115/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 115/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME	1	1	RADIOGRAFIA DE CAVUM COM LAUDO	RADIOLOGIA CAPANEMA	720,00	35,00
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME	1	2	RADIOGRAFIA DE SFIOS DA FACE COM LAUDO	RADIOLOGIA CAPANEMA	720,00	35,00
RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME	1	3	RADIOGRAFIA DE TÓRAX COM LAUDO	RADIOLOGIA CAPANEMA	720,00	35,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 115/2017, é de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de setembro de 2017  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº391/2017 Pregão Presencial Nº 0115/2017

Data da Assinatura: 28/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: RADIOLOGIA CAPANEMA LTDA-ME  
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor total: R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)  
Américo Bellé - Prefeito Municipal



000218

## Município de Capanema - PR

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº **156/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato representada pelo Sr. ANTONINHO LUCHESE, portador do RG nº 10806844, e CPF nº 284.928.389-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 05/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 35, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do Item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

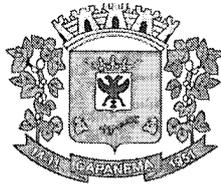
Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 36 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, LINHA SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO E CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 17	KM	19.800	11.216	4,30	4,4555	1.744,08

**Valor total do Aditivo: R\$ 1.744,08 (Mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fonc:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR

*Antoninho Lucchese*



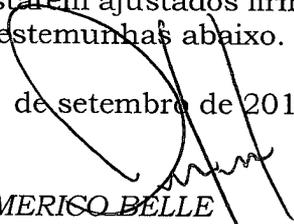
200718

## Município de Capanema - PR

---

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 28 de setembro de 2017

  
AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

  
ANTONINHO LUCHESE  
Representante Legal  
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP  
Detentora da Ata



000230

## Município de Capanema - PR

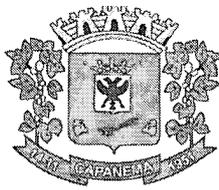
1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 155/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 TÉRREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 35/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 35, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade de pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
2	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE IGUAÇU VEÍCULOS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SUPERMERCADO LUERSEN, MERCADO SCHENCKEL, SESI, COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO, FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MERCEARIA PARANÁ, RESTAURANTE VITÓRIA ATÉ O IFPR, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 19	KM	6.300	3.487,50	4,90	5,0615	563,23

Valor total do Aditivo: R\$ 563,23 (Quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)



000221

## Município de Capanema - PR

---

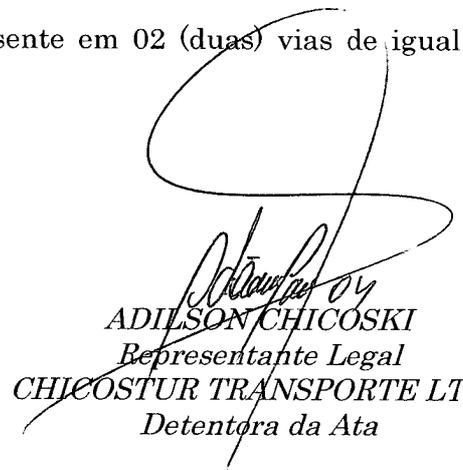
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 28 de setembro de 2017



AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal



ADILSON CHICOSKI  
Representante Legal  
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA  
Detentora da Ata